



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária

Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais

Plano de Ação n.º - Plano Operativo Distrital 2023 (SSE)

PLANO OPERATIVO DISTRITAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

3ª EDIÇÃO - (2023 - 2026)

1. APRESENTAÇÃO

O crescimento dos problemas relacionados à violência contra adolescentes somado ao envolvimento cada vez mais precoce destes com a criminalidade, sensibilizou o Ministério da Saúde (MS) a instituir a Portaria Nº 340, em 14 de Julho de 2004, que normatiza a implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), conclamando as unidades federativas a elaborar seus Planos Operativos Estaduais (POE) e fornecendo, ainda, as diretrizes para a atenção integral à saúde dos adolescentes, estabelecendo as competências de cada um dos atores envolvidos.

Esta Portaria foi substituída em 2008 pela Portaria Nº 647, que estabeleceu normas, critérios e fluxos para adesão e operacionalização das diretrizes de implantação e implementação da atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, em divisão de unidades masculinas e femininas.

A criação de uma política de atenção à saúde de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas representou um importante passo na busca pelo caminho da integração operacional do Sistema Socioeducativo, propiciando articulação entre secretarias de estado, órgãos e instituições, e respeitando o princípio da incompletude institucional e a necessidade da oferta, em caráter de prioridade absoluta, de políticas públicas, especialmente as de saúde.

O primeiro Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória do Distrito Federal (POE/DF) foi elaborado entre os anos de 2005 e 2006, por um grupo de trabalho composto por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e da Secretaria de Estado de Ação Social (SEAS), Secretaria outrora gestora do Sistema Socioeducativo no DF. Em 2006 o POE/DF foi aprovado pelo Conselho de Saúde (Resolução nº 17/2006) e pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA), resultando na habilitação do DF pelo Ministério da Saúde para receber incentivo financeiro, por intermédio da Portaria Nº 2.817 de 08 de Novembro daquele mesmo ano.

No ano de 2007, a gestão do Sistema Socioeducativo no DF passou a estar a cargo da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUS). No exercício seguinte, iniciado em 2011, começou a ser executada pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECriança), e em 2018 voltou a estar a cargo da SEJUS.

Com o compromisso de garantir a atenção integral à saúde de adolescentes em cumprimento de medida de internação e internação provisória em suas unidades, a SECriança assinou, em parceria com a SES, a Portaria Conjunta SES/SECriança Nº1, de 03 de Outubro de 2011, definindo as competências conjuntas entre as duas Secretarias de Estado e as competências exclusivas de cada uma para a implantação e implementação do POE/DF. Conforme previsto por esta portaria, a responsabilidade de sua gestão é compartilhada entre as mesmas.

O primeiro POE/DF para a PNAISARI preconizava a presença da equipe de saúde nas unidades de internação, mas avançava na proposta de propor uma articulação em rede de atendimento destas equipes com o sistema local de saúde, prevendo o atendimento externo, sempre que se fizesse necessário no sistema, em todos os níveis de atenção, sendo eles, a atenção primária, secundária e terciária. Estabeleceu ainda o sistema de referência e contrarreferência desta rede, obedecendo a lógica de território, adotada pela Política Nacional de Atenção Básica do SUS.

Assim, ambas as secretarias responsáveis pela execução do POD/DF assumiram competências e responsabilidades para garantir o acesso dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no DF aos serviços de saúde - dentro ou fora das unidades de internação, conforme a possibilidade de atenção às demandas e de acordo com a Portaria Conjunta SES/SECriança Nº1.

Em 23 de maio de 2014, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1082, atualmente recepcionada pelo Anexo XVII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que redefiniu as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo em seu escopo a medida socioeducativa de semiliberdade, além de estabelecer novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Com essa nova Portaria Ministerial, a SES/DF foi incentivada a elaborar a segunda versão do plano, o qual passou a ser denominado de Plano Operativo Distrital de Atenção à Saúde de Adolescentes cumprindo medidas socioeducativas (POD/DF), tendo em vista que se trata da unidade federativa Distrito Federal e no qual inclui-se, também, adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto.

Este segundo Plano Operativo Distrital (POD/DF) foi habilitado pela Portaria Nº 765, de 27 de Março de 2018, para regular as relações entre as duas Secretarias - SES e SECriança (gestora do Sistema Socioeducativo à época), e promover a adequação às novas diretrizes da PNAISARI. Com a aprovação do POD/DF de 2016, foi editada a Portaria Conjunta SES/SECriança Nº4, de 04 de Outubro de 2017, e publicada no DODF Nº 196, de 11 de Outubro de 2017, revogando a Portaria Nº 1. Este então passou a ser o instrumento que define as competências comuns e de ambas as Secretarias para a execução da PNAISARI, por meio do Plano Operativo Distrital de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas do DF - POD.

A Portaria Conjunta SES/SECriança Nº4 estabelece, como ações conjuntas, incluir as ações do POD em seus Planos Plurianuais (PPA) e Anuais de Execução das ações, Plano Distrital de Saúde (PDS) e Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do DF e a implementar o Grupo Gestor (GGPOD) responsável pela implementação do POD no DF. O GGPOD é composto por representantes da SES e da Secretaria responsável pela coordenação do sistema socioeducativo (atualmente a SEJUS), Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, Vara da Infância e Juventude, Defensoria Pública, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Instituição de Ensino Superior, uma Organização da Sociedade Civil e 2 (dois) adolescentes, um do gênero masculino e um do gênero feminino, que estejam cumprindo medida socioeducativa.

O GGPOD foi criado por meio da Portaria Conjunta Nº 7, de 21 de Março de 2019, e é um importante instrumento de gestão para promover a articulação intersetorial do atendimento em saúde aos adolescentes e a organização de procedimentos, protocolos e fluxos. Sua primeira reunião ocorreu em 24/09/2020 e deliberou sobre a padronização da realização de encontros bimestrais para acompanhar a operacionalização do POD.

O período entre Março/2020 até a confecção deste documento (Março/2022) foi marcado pelos desafios decorrentes da Pandemia de COVID-19. As ações conjuntas entre as duas secretarias, SEJUS/DF e SES/DF, foram necessárias para a mitigação de casos com acometimento grave pela doença entre os adolescentes e jovens inseridos no sistema socioeducativo.

Foram realizadas ações de testagem em massa e campanhas de vacinação contra a COVID-19 nas Unidades de Internação, para os adolescentes e jovens que estavam internados, bem como a coordenação e articulação do processo de vacinação para os servidores e para os adolescentes vinculados ao cumprimento de outras medidas. Ainda, como ação preventiva, foi articulada a antecipação da campanha de vacinação contra Influenza (H1N1) para servidores e

adolescentes do sistema socioeducativo, e foram elaborados, em conjunto, documentos oficiais, como Notas Técnicas e Circulares, que nortearam as ações dos servidores nas Unidades do Sistema Socioeducativo.

Para tanto, o presente Plano Operativo Distrital está em sua 3ª edição e terá como validade os anos de 2023 a 2026, sendo necessário sua revisão posteriormente.

1.1 AVANÇOS E DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DO POD-DF

Nesse processo de implementação do POD/DF foram registrados importantes avanços e inúmeros desafios, já compartilhados nos Planos de Ação Anuais, que são elaborados pelas Unidades de Internação, Semiliberdade e, recentemente, pelas Unidades de Meio Aberto (UAMA). Abaixo citamos alguns dos avanços e desafios desde a elaboração do primeiro POD/DF.

AVANÇOS

- Estruturação da construção conjunta dos Planos de Ação, com contribuição das Unidades Socioeducativas e das Equipes de Saúde das Unidades Básicas de Saúde de referência;
- Realização de oficinas para a construção do Plano de Ação com as Gerências de Meio Aberto e as Gerências de Áreas Programáticas;
- Maior fluidez dos encaminhamentos para a rede de atenção à Saúde Mental;
- Maior incentivo à participação dos adolescentes e jovens do Sistema Socioeducativo nas Conferências Regionais de Saúde Mental no ano de 2022;
- Participação de adolescentes e jovens no Grupo Gestor do Plano Operativo Distrital de Atenção à Saúde de Adolescentes (GGPOD);
- Sistematização das reuniões bimestrais do GGPOD;
- Construção do Protocolo de Prevenção e Atenção ao Suicídio de Adolescentes nas Unidades Socioeducativas de Atendimento Inicial, Internação e Internação Provisória do Distrito Federal;
- Realizações de Oficinas Intersetoriais que discutiram temas importantes relacionados à saúde dos adolescentes e aproximaram as equipes e gestores das duas Secretarias;
- Apesar dos desafios impostos pela pandemia de COVID-19, conseguiu-se controlar o avanço do contágio dos adolescentes nas medidas de internação, com a instituição de protocolos e planos de contingência;
- Organização conjunta de planos de vacinação e testagem em massa para conter a disseminação de Covid-19 nas Unidades Socioeducativas;
- Lançamento do Guia de Enfermagem na atenção aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Este protocolo, construído de maneira conjunta entre Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e Secretaria de Saúde, visa ao atendimento adequado e padronizado pelos profissionais no Sistema Socioeducativo na Atenção Primária em Saúde aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- As Unidades de Internação seguiram o Plano de Imunização do Distrito Federal e, atualmente, o efetivo completo dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação iniciaram a vacinação contra a COVID-19, de acordo a sua faixa etária e prazo para a realização das 2ª doses e doses de reforço, seguindo as recomendações pela Secretaria de Saúde a respeito dos diversos imunizantes.
- Orientação às medidas de semiliberdade e de meio aberto para acessarem a imunização por meio das Unidade Básica de Saúde - UBS de referência. Deve-se ressaltar que a articulação com o território tem sido essencial para a imunização dos jovens e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Por meio dessa articulação, cerca de 1.302 adolescentes e jovens do sistema socioeducativo foram vacinados;
- Articulações com a Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar, da Secretaria de Estado de Saúde (GEVITHA/DIVEP/SVS/SES-DF) e SEJUS, que possibilitou que a campanha de vacinação contra Influenza contemplasse servidores e adolescentes e jovens do Sistema Socioeducativo promovendo a vacinação contra H1N1 e atualização da carteira de vacinas deste público;
- Reconhecimento da importância da PNAISARI, da implementação das ações do POD-DF, no sentido de buscar garantir o acesso do adolescente aos serviços de saúde;
- Receptividade dos profissionais das duas secretarias em entender o funcionamento do trabalho de cada uma;
- Adesão dos participantes na organização da atenção à saúde de adolescentes em difícil situação pessoal e social;
- Relato da proximidade e efetivo trabalho entre algumas Unidades Socioeducativas e Regionais de Saúde;
- Disponibilidade da regional de saúde em ofertar apoio matricial (capacitações, treinamento, supervisão de equipes, gerenciamento de casos), medicamentos, insumos, testes rápidos e interesse dos profissionais do socioeducativo em recebê-los;
- Entendimentos entre os profissionais das duas secretarias para correção de práticas que estavam em desacordo com as diretrizes do SINASE e do SUS;
- Identificação das necessidades de saúde com maior prevalência (saúde mental, DST, dermatoses, agravos de saúde bucal, agravos respiratórios, imunização desatualizada);
- Realização de capacitações e seminários conjuntos para qualificar a atenção integral à saúde dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

DESAFIOS

- Implementação de ações de educação em saúde em parceria com a Rede de Saúde Pública nas Unidades do Sistema Socioeducativo;
- A pandemia de Covid-19 que provocou um reordenamento das ações conjuntas desde o início de 2020, com a implementação de planos de testagem e vacinação dos adolescentes e servidores;
- Acompanhamento em saúde mental dos adolescentes que apresentam necessidade, porém não atendem aos critérios de acompanhamento pelos CAPS;
- Maior proximidade entre a Atenção primária e as Unidades do Sistema Socioeducativo, em especial nas Gerências de atendimento em Meio Aberto (GEAMAS);
- Retomar as ações presenciais de qualificação em conjunto entre SUBSIS e SES;
- Implicação direta na responsabilidade sanitária da gestão da PNAISARI pelos Diretores das unidades socioeducativas e Superintendências das Regiões de Saúde;
- Reconhecimento da relevância da promoção e prevenção em detrimento à tendência de foco nas ações de atendimento (assistência) médico e medicalização;

- 01/02/2024, 17:24SEI/GDF - 103208068 - Plano de Ação
- Conhecimento acerca do sistema socioeducativo pelos profissionais de saúde e do funcionamento do SUS pelos profissionais do socioeducativo, de modo a evitar ruídos na comunicação, duplicidade de ações, equívocos sobre os fluxos e distanciamento entre as equipes;
 - Sistematização dos indicadores para monitoramento e avaliação, a fim de valorizar e aprimorar o trabalho realizado;
 - Seguimento dos protocolos, normas e diretrizes da SES e MS e da lei do SINASE;
 - Comunicação entre as Unidades Socioeducativas sobre as necessidades de saúde dos adolescentes;
 - Capacidade operativa no transporte dos adolescentes aos equipamentos de saúde, sobretudo para os casos agendados;
 - Efetivação das ações elencadas nos Planos de Ação Anual;
 - Compreensão do compartilhamento do cuidado em saúde do adolescente por toda região de saúde, não ficando exclusivamente a cargo das ESF e UBS de referência das Unidades Socioeducativas;
 - Integração dos Planos Terapêuticos Singulares (PTS) com os Planos Individuais de Atendimentos (PIA).
 - Definição, publicização e implementação dos fluxos e protocolos de atendimentos para acesso a política de saúde;
 - Garantia da efetiva inserção nos CAPS daqueles adolescentes que tenham critérios para atendimento nesse dispositivo de saúde, na perspectiva de rede comunitária e atenção psicossocial proposta pelo serviço.

1.2 OBJETIVOS DO PRESENTE PLANO OPERATIVO DISTRITAL

GERAL

- Operacionalizar as diretrizes nacionais de acordo com o contexto do Distrito Federal, a partir de uma atenção à saúde humanizada e de qualidade, com vistas a proteger e recuperar a saúde da população adolescente em situação de cumprimento de medida socioeducativa, além de promover a intersetorialidade, cogestão e corresponsabilização entre os atores envolvidos na PNAISARI.

ESPECÍFICOS

- Definir a organização do processo de trabalho, fluxos de atendimento aos adolescentes e aproximar as equipes das Regiões de Saúde com as equipes das medidas socioeducativas (Unidades de Atendimento em Meio Aberto – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, Semiliberdade e Unidades de internação);
- Manter atualizados os Protocolos de Atenção à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa, de acordo com o Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e PNAISARI.

1.3. CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES

O Distrito Federal possui atualmente, em funcionamento, 30 Unidades de Atendimento Socioeducativo, sendo uma de Atendimento Inicial, seis de Semiliberdade, quinze de Meio Aberto e oito de Internação (incluindo uma Unidade de Internação Provisória). Dentre essas unidades, uma de semiliberdade e uma de internação destinam-se exclusivamente ao público feminino. Dados em conformidade com o **Quadro I**:

Quadro I - Unidades Socioeducativas do Distrito Federal

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA E CNES	ENDEREÇO DA UNIDADE E REGIÃO DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELA UNIDADE	TIPO DE MEDIDA	CAPACIDADE	MÉDIA MENSAL DE ADOLESCENTES (2022)
(NAI/UAI) Núcleo de Atendimento Integrado - Unidade de Atendimento Inicial (CNES 7740697)	SAAN Quadra 01, Lote 785 ASA NORTE Região de Saúde Central	INTERNAÇÃO ATENDIMENTO INICIAL	30 adolescentes e jovens/dia Sexo: feminino e masculino	150 adolescentes
(UIPSS) Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (CNES 5077028)	Fazenda da Papuda S/N SÃO SEBASTIÃO Região de Saúde Leste	INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	180 Adolescentes e jovens 12-21 anos Sexo: masculino	49 adolescentes
(UIP) Unidade de Internação de Planaltina (CNES 6216005)	Quadra 44/45, Vila Nossa Senhora de Fátima, Área Especial S/N, PLANALTINA Região de Saúde Norte	INTERNAÇÃO ESTRITA	88 Adolescentes 12-18 anos Sexo: masculino	25 adolescentes
(UISS) Unidade de Internação de São Sebastião (CNES 7740719)	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251 SÃO SEBASTIÃO Região de Saúde Leste	INTERNAÇÃO ESTRITA	120 Adolescentes 12-18 anos Sexo: masculino	50 adolescentes
(UISM) Unidade de Internação de Santa Maria (CNES 7740700)	BR-483, Núcleo Rural Ribeirão Alagado, SANTA MARIA Região de Saúde Sul	INTERNAÇÃO ESTRITA	120 jovens 18–21 anos Sexo: masculino	56 adolescentes

(UIFG) Unidade de Internação Feminina do Gama (CNES pendente)	DF-361, Núcleo Rural Alagado, Ponte Alta Norte GAMA Região de Saúde Sul	INTERNAÇÃO FEMININA	52 adolescentes e jovens Sexo: feminino	7 adolescentes
(UIBRA) Unidade de Internação de Brazlândia (CNES 7740603)	BR-080 com DF-415 BRAZLÂNDIA Região de Saúde Oeste	INTERNAÇÃO ESTRITA	100 Adolescentes 12-18 anos Sexo: masculino	39 adolescentes
(UNIRE) Unidade de Internação do Recanto das Emas (CNES 6213936)	Estrada Contorno Taguatinga/Gama, KM 03 RECANTO DAS EMAS Região de Saúde Sudoeste	INTERNAÇÃO ESTRITA	140 jovens 18–21 anos Sexo: masculino	90 adolescentes
(UNISS) Unidade de Internação de Saída Sistemática (CNES 7740735)	Estrada Contorno Taguatinga/Gama, KM 03 RECANTO DAS EMAS Região de Saúde Sudoeste	INTERNAÇÃO SAÍDA SISTEMÁTICA	80 adolescentes e jovens 12 a 21 anos Sexo: masculino	80 adolescentes
Gerência de Semiliberdade Feminina do Guará (Não possui CNES)	QI 6, Casa 05 GUARÁ I Região de Saúde Centro-Sul	SEMILIBERDADE	10 adolescentes e jovens 12 a 21 anos sexo: feminino	8 adolescentes
Gerência de Semiliberdade do Gama (Não possui CNES)	Quadra 43, Conjunto A Casa 02, Setor Central GAMA Região de Saúde Sul	SEMILIBERDADE	14 Adolescentes 16-18 anos	12 adolescentes
Gerência de Semiliberdade Recanto das Emas (Não possui CNES)	Lote 01 da Rua 14 e Lote 02 da Rua do Triângulo, Metropolitana NÚCLEO BANDEIRANTE Região de Saúde Centro-Sul	SEMILIBERDADE	14 Adolescentes 16-18 anos Sexo: masculino	12 adolescentes
Gerência de Semiliberdade de Taguatinga 1 (Não possui CNES)	QSD 26, Área Especial, Setor “D” Sul TAGUATINGA Região de Saúde Sudoeste	SEMILIBERDADE	16 jovens 18–21 anos Sexo: masculino	24 adolescentes
Gerência de Semiliberdade de Taguatinga 2 (Não possui CNES)	QSD 26, Área Especial, Setor “D” Sul TAGUATINGA Região de Saúde Sudoeste	SEMILIBERDADE	14 adolescentes até 16 anos Sexo: masculino	14 adolescentes
Gerência de Semiliberdade de Santa Maria (Não possui CNES)	Quadra 25, Casa 42, Setor Leste GAMA Região de Saúde Sul	SEMILIBERDADE	12 Adolescentes 16-18 anos Sexo: masculino	10 adolescentes

A UAI (Unidade de Atendimento Inicial), que compõe o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), recebe os adolescentes apreendidos em flagrante de delito e por mandado de busca e apreensão, para apuração de ato infracional, onde permanecem até decisão do sistema de justiça, no prazo máximo de 24 horas.

A UNISS (Unidade de Internação de Saída Sistemática) tem capacidade para atender até 80 (oitenta) adolescentes/mês, do sexo masculino, em regime de internação estrita, no período de “preparação” para progressão ou liberação da medida, quando passa a contar com o benefício de saída sistemática.

A UIPSS (Unidade de Internação Provisória de São Sebastião) onde os adolescentes e jovens aguardam a decisão judicial sobre o andamento do processo ao qual responde. Nesse local eles podem ficar internados no máximo por 45 dias e a unidade tem capacidade para atender até 180 internos.

A UIBRA (Unidade de Internação de Brazlândia), que foi inaugurada em janeiro de 2021, antes funcionava na mesma área que a UISS. Até março de 2022 a unidade atendia aos jovens maiores de 18 anos, contudo teve uma mudança no perfil de atendimento da unidade e atualmente ela recebe adolescentes entre 12 e 18 anos. Ela possui capacidade de atendimento para 100 (cento) adolescentes, do sexo masculino, em regime de internação.

A UISM (Unidade de Internação de Santa Maria) que até março de 2022 atendia adolescentes entre 12 a 18 anos, atualmente atende jovens entre 18 e 21 anos. Possui capacidade para atender até 120 adolescentes.

Em abril de 2020 foi inaugurada a UIFG (Unidade de Internação Feminina do Gama), antes ela funcionava no mesmo terreno que a UISM. Nessa unidade se concentra as medidas restritivas de liberdade do público feminino, tendo a medida de internação provisória, internação estrita, saída sistemática e internação sanção. Ela tem capacidade para atendimento de até 52 (cinquenta e duas) adolescentes.

Além dessas unidade de internação o DF conta com mais 3 unidades: UIP (Unidade de Internação de Planaltina) com capacidade para 88 adolescentes entre 12 e 18 anos; UISS (Unidade de Internação de São Sebastião) com capacidade para 120 adolescentes entre 12 e 18 anos; UNIRE (Unidade de Internação do Recanto das Emas) com capacidade para 140 jovens entre 18 e 21 anos.

Esse processo representa um avanço vivenciado pelo Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, uma vez que as novas unidades foram construídas para funcionar de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo SINASE, com a finalidade de que se pudesse viabilizar uma ação efetivamente

socioeducativa. Além disso, a desativação do antigo CAJE simboliza a superação de um modelo de extrema violação de direitos a que foram submetidos muitos adolescentes e jovens no decorrer dos anos de existência da instituição.

1.4.INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL (GTI)

O Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) no DF é chamado de GGPOD/DF - Grupo Gestor do Plano Operativo Distrital de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa do Distrito Federal, o qual foi instituído anteriormente como GGPOE/DF pela Portaria Conjunta SES/SEJUS Nº 01, de 14 de Abril de 2009, publicada no DODF Nº 91, de 13 de Maio de 2009.

Atualmente o GGPOD/DF, instituído pela Portaria Conjunta SES/SUBSIS Nº 07, de 21 de março de 2019, é composto por:

1. Representantes das SES/DF: um representante da Gerência de Populações Vulneráveis e Programas Especiais – GASPVP/DAEAP/SAIS/SES; um representante de cada uma das Regiões de Saúde da SES, um representante da Diretoria de Saúde Mental (DISAM/CORIS/SAIS); um representante do Núcleo de Estudos e Programas na Atenção à Vigilância em Violência (NEPAV/GEDANT/DIVEP/SVS);
2. Representantes da SEJUS: um representante da Diretoria de Saúde Mental, um representante da Coordenação de Meio Aberto, um representante da Diretoria de Semiliberdade e um representante da Diretoria de Internação, subordinadas à SUBSIS; representantes das Gerência de Saúde das Unidades de Internação;
3. Um representante dos seguintes segmentos da justiça e sociedade civil: Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA, Promotoria de Justiça em Defesa da Infância e Juventude, Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, Defensoria Pública da Infância e Juventude, uma Instituição de Ensino Superior e 2 (dois) adolescentes, um do sexo masculino e um do sexo feminino que estão cumprindo medida socioeducativa.

As atribuições do Grupo são: planejar, monitorar e avaliar as ações estabelecidas nesse Plano, definir os indicadores de avaliação e monitoramento, construir instrumentos, caso sejam necessários, para serem aplicados periodicamente junto às unidades socioeducativas e analisar os resultados para aprimorar as atividades realizadas.

Desde sua criação, as seguintes ações são realizadas pelo GGPOD/DF:

1. Cadastramento dos profissionais das unidades de saúde de todas as unidades de internação no SCNES e seu efetivo acompanhamento;
2. Viabilização do fornecimento de medicamentos, produtos em saúde, insumos e preservativos para as referidas unidades;
3. Realização de campanhas e atualização da imunização dos adolescentes das unidades socioeducativas em parceria com a Subsecretaria de Vigilância à Saúde – SVS da SES/DF;
4. Diversas capacitações incluindo profissionais que atuam no Sistema Socioeducativo do DF e da Secretaria de Saúde, sendo a primeira um curso de extensão em parceria com PRODEQUI (Programa de Dependência Química) da Universidade de Brasília - UNB, para 100 (cem) profissionais que atuavam no sistema socioeducativo e na SES, que teve início no final de 2007. Também foram realizadas oficinas específicas para as unidades socioeducativas de internação existentes à época e as unidades de saúde de referência na atenção primária, visando aproximá-los, na expectativa de planejamento conjunto das atividades de saúde com os adolescentes internados;
5. Capacitações pontuais para os envolvidos diretamente no atendimento aos adolescentes da SES, Secretaria de Estado de Educação e Sistema Socioeducativo: foram realizados Seminários sobre Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a lei, para esse público e também para representantes do Sistema de Justiça, órgãos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes e sociedade civil;
6. Visitas constantes às unidades de internação, para realizar o acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas;
7. Realização de fóruns em 2011, com o objetivo de discutir os direitos sexuais e direitos reprodutivos de adolescentes em privação de liberdade e propor documento normativo dispoondo sobre as diretrizes de promoção, prevenção e assistência nas Unidades de Internação, respeitando as diretrizes do Ministério da Saúde, SINASE e ECA e 1 (um) Fórum de Discussão sobre a Atenção à Saúde de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas do Distrito Federal, em 2014.
8. Elaboração e aplicação de um Instrumento de Avaliação das Condições de Saúde dos Adolescentes, de 2010 a 2012, com o objetivo de levantar os principais diagnósticos para implementação das ações do plano, além de possibilitar a manutenção do recebimento do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde.
9. Aquisição de material de consumo para os setores de saúde das unidades socioeducativas, conforme previsto nas portarias específicas do MS e no plano;
10. Elaboração de cartilhas explicativas e informativas sobre o plano;
11. Elaboração de um protocolo de atendimento para os adolescentes das unidades socioeducativas de internação, com a estruturação de fluxos de atendimento, fluxos de referência e contrarreferência, além de normas e rotinas para atenção a esta clientela;
12. Articulação com as unidades do sistema socioeducativo para garantir a participação dos adolescentes e jovens nas reuniões GGPOD, prezando pela representatividade.

A adesão ao plano e constituição de um grupo gestor no DF, demonstra uma significativa ação para a interlocução entre os diversos atores responsáveis pela efetivação da política com uma otimização dos fluxos e garantia dos direitos dos adolescentes.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Os parâmetros adotados para atenção à saúde dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, conforme definição pelo MS na Portaria nº 1083, de 21 de maio de 2014, atualmente recepcionada pelo Anexo XVII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, se pautam em quatro eixos temáticos com vinte indicadores. Os eixos correspondem à: saúde sexual e saúde reprodutiva (oito indicadores), saúde mental (quatro indicadores), violências (dois indicadores), promoção da saúde (seis indicadores).

Os indicadores são correlacionados entre o número de adolescentes que dão entrada na unidade socioeducativa com o número de ações relacionadas à atenção à saúde, realizados junto aos adolescentes. São dados a serem registrados diariamente e reportados mensalmente à Saúde de Adolescentes da SES-DF e à Diretoria de Saúde de Adolescentes e Jovens, da Secretaria de Justiça, que os repassará semestralmente ao Ministério da Saúde para a consolidação em nível nacional.

3. COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE E COMPETÊNCIAS

A coordenação das ações de saúde será realizada pela equipe da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em situação Vulneráveis e Programas Especiais (GASPVP), da Diretoria de Áreas Estratégicas da

Atenção Primária (DAEAP), da Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS), da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS), da Secretaria de Estado de Saúde (SES), em parceria com a Diretoria de Saúde (DISAU), da Coordenação de Políticas e Atenção à Saúde de Adolescentes e Jovens (COORPSAU), da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS), da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS), atual Secretaria do Governo do Distrito Federal que coordena o Sistema Socioeducativo.

Essas Secretarias assumem competências no sentido de garantir o acesso dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas à Rede de Saúde do DF. As principais competências, dentre outras, estão descritas abaixo:

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS

1. Incluir as ações do POD em seus Planos Plurianuais e Anuais de Execução das ações, Plano Distrital de Saúde e Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do DF;
2. Elaborar o planejamento e a programação anual das ações do POD de forma conjunta;
3. Elaborar projetos básicos para a utilização dos recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde pela SES e concorrer aos editais da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos;
4. Apoiar as Regiões Administrativas na implementação do POD; Implementar o Grupo Gestor (GGPOD) responsável pela implementação do POD no DF, composto por representantes da SES e da Secretaria que coordena o sistema socioeducativo, Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, Vara da Infância e Juventude, Defensoria Pública, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
5. Apoiar e incentivar a inserção dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas políticas e nos programas promovidos pelo DF;
6. Garantir que as equipes de saúde das unidades socioeducativas de internação e internação provisória e as atividades de saúde realizadas nessas unidades sejam desenvolvidas por profissionais habilitados com formação na área de saúde;
7. Capacitar as equipes de saúde de referência e as equipes multiprofissionais das unidades socioeducativas em temas relacionados à PNAISARI, SUS e SINASE;
8. Assegurar que os servidores sejam beneficiados pelas qualificações, atualizações e treinamentos em temas de saúde, promovidos ou apoiados pela SES e pelo MS;
9. Participar da elaboração de normas, protocolos, diretrizes e fluxos assistenciais, com descrição das ações, atribuições, serviços e procedimentos a serem realizados pelas unidades socioeducativas e pelos serviços de referência, vinculados à SES;
10. Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas, tendo como base o POD e seus Planos de Ação Anuais;
11. Cumprir com as normas, rotinas, protocolos, fluxos e diretrizes de atenção à saúde de adolescentes da SES, MS e SINASE;
12. Viabilizar as condições mínimas necessárias para a operacionalização do POD, considerando também as dotações orçamentárias destinadas à sua cobertura.
13. Construir e revisar periodicamente a linha de cuidado para os adolescentes e jovens que cumprem medida no sistema socioeducativo

COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA (SEJUS) QUE COORDENA O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NO DISTRITO FEDERAL

1. Destinar servidor para apoio administrativo às atividades das equipes de saúde das unidades de internação e internação provisória;
2. Destinar servidor especialista com formação na área de saúde, preferencialmente da carreira socioeducativa, para atuar nas equipes de saúde das unidades de internação e internação provisória;
3. Destinar e adequar, nas unidades de internação e internação provisória, espaço físico destinado ao atendimento em saúde, de acordo com a RDC da ANVISA nº 50 de 21/10/2002, realizando construções e/ou reformas, quando necessárias;
4. Adquirir os equipamentos permanentes necessários para a estruturação do atendimento de saúde dos adolescentes nas unidades de internação e internação provisória;
5. Cumprir as normas, rotinas e protocolos de atendimento à saúde dos adolescentes, estabelecidos pela SES e pelo MS, principalmente àqueles específicos à saúde dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (PNAISARI e POD);
6. Garantir o transporte dos adolescentes das unidades de internação e internação provisória para a rede de saúde, sempre que necessário e solicitado pela equipe de saúde da unidade;
7. Assegurar que as unidades de internação e internação provisória disponibilizem os dados dos profissionais de saúde responsáveis pela atenção à saúde dos adolescentes para alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES;
8. Disponibilizar os servidores das unidades socioeducativas para que sejam beneficiados das qualificações, atualizações e treinamentos em temas de saúde, promovidos ou apoiados pela SES e pelo MS;
9. Acompanhar a frequência dos profissionais da SES que cumprem carga horária parcial ou total nas Unidades de Internação e Internação Provisória;
10. Garantir que as equipes de saúde das unidades de internação e internação provisória sejam capacitadas, por meio do apoio matricial oferecido pela SES, para atender e acompanhar caso a caso os adolescentes com sofrimento psíquico que cumprem medida socioeducativa, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental;
11. Assegurar que sejam encaminhadas, até o último dia útil do mês, as informações dos atendimentos de promoção à saúde, prevenção de agravos e assistência, realizados pelas equipes de saúde das unidades de internação e internação provisória, para as Regiões de Saúde de referência;
12. Assegurar o cadastro dos atendimentos de promoção à saúde, prevenção de agravos e assistência, realizados pelas equipes de saúde das unidades socioeducativas, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA SINASE);
13. Fornecer semestralmente para o Ministério da Saúde os indicadores de saúde das unidades de internação e internação provisória, assim como os indicadores de gestão de saúde do sistema socioeducativo; Garantir que todas as intervenções relacionadas à atenção à saúde e encaminhamentos para a rede de saúde e saúde mental sejam avaliados e acompanhados pelas equipes de saúde das unidades de internação e internação provisória;
14. Favorecer o atendimento em saúde dos adolescentes nas unidades socioeducativas de meio aberto e semiliberdade, de acordo com a PNAISARI;
15. Garantir que as ações de saúde sejam incluídas no Plano Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes das unidades socioeducativas.

COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

1. Elaborar normas, diretrizes, fluxos e protocolos para atenção à saúde de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
2. Designar equipe de Atenção Primária à Saúde como referência para cada unidade socioeducativa de semiliberdade, internação e internação provisória, a fim de realizar ações de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SES e pela Política Nacional de Atenção Básica;
3. Garantir o atendimento em saúde dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto por meio das equipes de Atenção Primária à Saúde do território de domicílio dos adolescentes;
4. Disponibilizar acompanhamento e tratamento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com indicativo de transtornos mentais e/ou abuso/dependência de drogas, nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS ou em outros equipamentos da rede de atenção à saúde mental indicados;
5. Designar profissionais dos CAPS como referências para a atenção à saúde mental dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e apoio matricial das equipes de saúde das unidades de internação e internação provisória, em conformidade com o art. 13 da Portaria nº 1.082 de 2014, do MS, atualmente recepcionada pelo Anexo XVII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017;
6. Assegurar as marcações das consultas, os procedimentos e os exames dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, considerando os fluxos estabelecidos pela SES;
7. Disponibilizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento na atenção primária, secundária e terciária da SES aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa, estabelecendo referência e contra-referência nos atendimentos;
8. Garantir a busca ativa, pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, dos adolescentes com necessidades prementes em saúde, identificados pela equipe da SES na Unidade de Atendimento Inicial (UAI) e aos quais não foram aplicadas medidas socioeducativas;
9. Ofertar ações de educação permanente aos profissionais da SES e do sistema socioeducativo envolvidos na atenção à saúde dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
10. Cadastrar e atualizar os dados dos profissionais de saúde das unidades de internação e internação provisória no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
11. Disponibilizar equipe de saúde composta por médico/a, enfermeiro/a e técnico/a de enfermagem para atuar no Núcleo de Atendimento Integrado - NAI, da Unidade de Atendimento Inicial - UAI, que deverá ser lotada na Unidade Básica de Saúde de referência. Esta equipe realizará ações específicas determinadas pelo POD, com indicadores de avaliação e monitoramento;
12. Fornecer os medicamentos constantes na Relação de Medicamentos Padronizados na SES (REME) e produtos de saúde, conforme as normas e diretrizes estabelecidas pela Assistência Farmacêutica Central e a disponibilidade de estoque na Rede SUS;
13. Disponibilizar cartões SUS, cadernetas de saúde de adolescentes, preservativos, insumos, materiais de consumo, testes rápidos, vacinas e os formulários de atendimento e exames da SES às unidades socioeducativas;
14. Cadastrar as informações dos atendimentos de promoção à saúde, prevenção de agravos e assistência nos sistemas de informação utilizados pela SES para estatística de cada unidade de internação e internação provisória;
15. Disponibilizar vagas para o cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC para os adolescentes das gerência de atendimento em meio aberto em cumprimento da referida medida socioeducativa nos estabelecimentos da rede SUS;
16. Supervisionar, por meio da Vigilância Sanitária da SES, a adequação dos espaços destinados às ações de saúde nas unidades de internação e internação provisória, de acordo com a RDC da ANVISA nº 50 de 21/10/2002.

4. EQUIPES RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NAS UNIDADES

4.1. GERÊNCIAS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO

Cada Unidade Socioeducativa conta com uma Gerência de Saúde (GESAU), composta por profissionais de saúde vinculados diretamente à SEJUS e com atuação contínua nas unidades, realizando um trabalho conjunto com os profissionais e serviços da SES e demais órgãos/instituições parceiras (**Quadro II**):

Quadro II - Gerências de Saúde das Unidades de Internação

UNIDADE DE INTERNAÇÃO E CNES	COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES, COM CARGA HORÁRIA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO
INTERNAÇÃO ATENDIMENTO INICIAL (NAI/UAI) Núcleo de Atendimento Integrado - Unidade de Atendimento Inicial (CNES 7740697)	ESPAÇO SAÚDE/NAI 01 Médico - 40h/semana 01 Enfermeiro - 40h/semana 01 Técnico de Enfermagem - 20h/semana	SES
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (UIPSS) Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (CNES 5077028)	GERÊNCIA DE SAÚDE - GESAU/UIPSS 04 Enfermeiro(s) - 40h/semana 01 Técnico(s) de Enfermagem - 40h/semana 1 Psicólogo - 40h/semana	SEJUS
INTERNAÇÃO ESTRITA (UIP)	GERÊNCIA DE SAÚDE - GESAU/UIP 1 Enfermeiro(s) - 40h/semana 4 Técnico(s) de Enfermagem - 40h/semana	SEJUS

01/02/2024, 17:24		SEI/GDF - 103208068 - Plano de Ação	
Unidade de Internação de Planaltina (CNES 6216005)	1 Assistente Social - 40h/semana		
INTERNAÇÃO ESTRITA (UISS) Unidade de Internação de São Sebastião (CNES 7740719)	GERÊNCIA DE SAÚDE - GESAU/UISS 03 Enfermeiro(s) - 40h/semana 01 Técnico(s) de Enfermagem - 40h/semana 1 Psicólogo - 40h/semana	SEJUS	
INTERNAÇÃO ESTRITA (UISM) Unidade de Internação de Santa Maria (CNES 7740700)	GERÊNCIA DE SAÚDE - GESAU/UISM 3 Enfermeiro(s) - 40h/semana 1 Técnico(s) de Enfermagem - 40h/semana 1 Auxiliar de Enfermagem - 40h/semana 1 Psicólogo - 40h/semana	SEJUS	
INTERNAÇÃO FEMININA (UIFG) Unidade de Internação Feminina do Gama (CNES pendente)	GERÊNCIA DE SAÚDE - GESAU/UIFG 03 Enfermeiro(s) - 40h/semana 01 Técnico(s) de Enfermagem - 40h/semana	SEJUS	
INTERNAÇÃO ESTRITA (UIBRA) Unidade de Internação de Brazlândia (CNES 7740603)	GERÊNCIA DE SAÚDE - GESAU/UIBRA 04 Enfermeiro(s) - 40h/semana 01 Técnico(s) de Enfermagem - 40h/semana 1 Psicólogo - 40h/semana	SEJUS	
INTERNAÇÃO ESTRITA (UNIRE) Unidade de Internação do Recanto das Emas (CNES 6213936)	GERÊNCIA DE SAÚDE - GESAU/UNIRE 5 Enfermeiro(s) - 40h/semana 1 Psicólogo - 40h/semana	SEJUS	
INTERNAÇÃO SAÍDA SISTEMÁTICA (UNISS) Unidade de Internação de Saída Sistemática (CNES 7740735)	GERÊNCIA DE SAÚDE - GESAU/UNISS 3 Enfermeiro(s) - 40h/semana 1 Técnico(s) de Enfermagem - 40h/semana 3 Auxiliares de Enfermagem - 40h/semana	SEJUS	

4.2. EQUIPE DE ATENÇÃO À SAÚDE - ESF, ESB E PROFISSIONAIS DE SAÚDE MENTAL

Conforme a Portaria n.º 1082/2014, atualmente recepcionada pelo Anexo XVII da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado, será garantida a atenção à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), no que diz respeito à promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde. Para tanto, a atenção integral à saúde dos adolescentes será realizada primeiramente na Atenção Básica, responsável pela coordenação do cuidado dos adolescentes na Rede de Atenção à Saúde. Assim, todas as unidades socioeducativas terão como referência direta as equipes de saúde da Atenção Primária do DF.

A atenção à saúde deve, ainda, ser realizada por profissionais da saúde mental, podendo ser enfermeiro ou psicólogo ou assistente social ou terapeuta ocupacional, com especialização em saúde mental, da Secretaria de Estado de Saúde, que dará apoio a essa equipe da Atenção Primária à Saúde de referência e/ou à equipe de saúde de dentro da unidade socioeducativa, conforme organização local. Esses profissionais de saúde mental de referência da SES também farão a intermediação com os profissionais das equipes sociopsicopedagógicas e de segurança das unidades socioeducativas.

As informações referentes à equipe responsável, composição, número atual de profissionais de saúde, carga horária, órgão responsável e número do SCNES estão descritos no **Quadro III**.

Quadro III - Equipes responsáveis pelas Unidades Socioeducativas do Distrito Federal

TIPO DE MEDIDA, UNIDADE E CNES	ENDEREÇO DA UNIDADE E REGIÃO DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELA UNIDADE	UBS/APS REFERÊNCIA PRINCIPAL	EQUIPES DE REFERÊNCIA DA APS E INE	PROFISSIONAIS DE SAÚDE MENTAL NO INE DA EQUIPE DE APS DE REFERÊNCIA
INTERNAÇÃO ATENDIMENTO INICIAL (NAI/UAI)	SAAN Quadra 01, Lote 785 ASA NORTE	UBS Nº 2 do Cruzeiro Velho (CNES 0010758)	eSF - Espaço Saúde/NAI (Não possui INE)	1. Maírla Soares Rolim Castro, Assistente Social CNS 980016294206656

Núcleo de Atendimento Integrado - Unidade de Atendimento Inicial (CNES 7740697)	Região de Saúde Central			CAPSi Asa Norte 4h/semana 2. Irislene Chaves Barreto CPF 80056997191 CAPS II Brasília 4h/semana 3. Ana Paula Felipe da Silva CPF 04449989775 CAPS AD III Candango/Brasília 4h/semana
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (UIPSS) Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (CNES 5077028)	Fazenda da Papuda S/N SÃO SEBASTIÃO Região de Saúde Leste	UBS Nº 1 de São Sebastião (CNES 0010790)	eSF - Equipe Rosa (INE 0001669133)	1. Máirla Soares Rolim Castro, Assistente Social CNS 980016294206656 CAPSi Brasília 4h/semana 2. Antonio Carlos Nunes de Carvalho Junior, Psicólogo CPF 00016249119 CAPS II AD Paranoá 4h/semana 3. Cibele Silva de Queiroz, Enfermeira CPF 02900542146 CAPS AD II Itapoã 4h/semana
INTERNAÇÃO ESTRITA (UIP) Unidade de Internação de Planaltina (CNES 6216005)	Quadra 44/45, Vila Nossa Senhora de Fátima, Área Especial S/N, PLANALTINA Região de Saúde Norte	UBS Nº 5 de Planaltina (CNES 6216021)	eSF - Equipe Andorinha (INE 0000469955)	1. Wilson Dias da Costa, Enfermeiro, CNS 129429132760001 CAPSi Sobradinho 4h/semana 2. Michelle Denise Gomes Martins, Assistente Social CNS 980016276753349 CAPS AD II Sobradinho II 4h/semana
INTERNAÇÃO ESTRITA (UISS) Unidade de Internação de São Sebastião (CNES 7740719)	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251 SÃO SEBASTIÃO Região de Saúde Leste	UBS Nº 8 de São Sebastião (CNES 797595)	eSF - Equipe CAVAS (INE 0001603426)	1. Máirla Soares Rolim Castro, Assistente Social CNS 980016294206656 CAPSi Brasília 4h/semana 2. Cibele Silva de Queiroz, Enfermeira CPF 02900542146 CAPS AD II Itapoã 4h/semana
INTERNAÇÃO ESTRITA (UISM) Unidade de Internação de Santa Maria (CNES 7740700)	BR-483, Núcleo Rural Ribeirão Alagado, SANTA MARIA Região de Saúde Sul	UBS Nº 7 de Santa Maria (CNES 3144569)	eSF - Equipe SM/518-01 (INE 471100)	1. Adriana Gomes da Câmara, Enfermeira CPF 82696438153 CAPS AD II Santa Maria 4h/semana 2. Ricardo de Albuquerque Lins, Psiquiatra CNS 125089202090000 CAPS II Riacho Fundo 4h/semana

INTERNAÇÃO FEMININA (UIFG)* Unidade de Internação Feminina do Gama (CNES pendente)	DF-361, Núcleo Rural Alagado, Ponte Alta Norte GAMA Região de Saúde Sul	UBS Nº 3 do Gama (CNES 0010847)	eSF - Equipe Verde (INE 1617796)	1. Janaína Oliveira de Alcântara, Enfermeira CPF 63609355115 CAPS i Recanto das Emas 4h/semana 2. Maiara Nicolodis Loris, Terapeuta Ocupacional CPF 01026550149 CAPS III Samambaia 4h/semana 3. Adriana Gomes da Câmara, Enfermeira CPF 82696438153 CAPS AD II Santa Maria 4h/semana
INTERNAÇÃO ESTRITA (UIBRA) Unidade de Internação de Brazlândia (CNES 7740603)	BR-080 com DF-415 BRAZLÂNDIA Região de Saúde Oeste	UBS Nº 2 de Brazlândia (CNES 6662358)	eSF - Equipe Azul (INE 468509)	1. Daniela Gomes de Farias, Assistente Social CPF 03067455185 CAPS I Brazlândia 4h/semana CAPS AD III Ceilândia 4h/semana 2. Ronaldo Bezerra da Silva, Médico psiquiatra CPF 32508018104 CAPS AD III Ceilândia 4h/semana
INTERNAÇÃO ESTRITA (UNIRE) Unidade de Internação do Recanto das Emas (CNES 6213936)	Estrada Contorno Taguatinga/Gama, KM 03 RECANTO DAS EMAS Região de Saúde Sudoeste	UBS Nº 2 do Recanto das Emas (CNES 0011134)	eSF - Equipe Roxa Nº 31 (INE 0001668250)	1. Maiara Nicolodis Loris, Terapeuta Ocupacional CPF 01026550149 CAPS III Samambaia 4h/semana 2. Waleska B. Fernandes, Assistente Social CNS 705201487261172 CAPS AD III Samambaia 4h/semana
INTERNAÇÃO SAÍDA SISTEMÁTICA (UNISS) Unidade de Internação de Saída Sistemática (CNES 7740735)	Estrada Contorno Taguatinga/Gama, KM 03 RECANTO DAS EMAS Região de Saúde Sudoeste	UBS Nº 2 do Recanto das Emas (CNES 0011134)	eSF - Equipe Roxa Nº 31 (INE 0001668250)	1. Luciano Amorim Mesquita, Assistente Social CPF 00620875178 CAPSi Recanto das Emas 4h/semana 2. Maiara Nicolodis Loris, Terapeuta Ocupacional CPF 01026550149 CAPS III Samambaia 4h/semana 3. Waleska B. Fernandes, Assistente Social CNS 705201487261172 CAPS AD III Samambaia 4h/semana
SEMILIBERDADE Gerência de Semiliberdade Feminina do Guará (Não possui CNES)	QI 6, Casa 05 GUARÁ I Região de Saúde Centro-Sul	UBS Nº1 do Guará I (CNES 0011118)	eSF - Equipe Azul Nº1 (INE 0000469203)	1. Mairla Soares Rolim Castro, Assistente Social CNS 980016294206656 CAPSi Asa Norte 4h/semana 2. Ricardo de Albuquerque Lins, Psiquiatra

				CNS 125089202090000 CAPS II Riacho Fundo 4h/semana 3. Penina D'Angelis O. P. Alves, Assistente Social CPF 72988134120 CAPS II AD Guar 4h/semana
SEMILIBERDADE Gerncia de Semiliberdade do Gama (No possui CNES)	Quadra 43, Conjunto A Casa 02, Setor Central GAMA Regio de Sade Sul	UBS N 5 do Gama (CNES 0010863)	eSF - Equipe 212 (INE 469092)	1. Janana Oliveira de Alcntara, Enfermeira CPF 63609355115 CAPS i Recanto das Emas 4h/semana 2. Adriana Gomes da Cmara, Enfermeira CPF 82696438153 CAPS AD II Santa Maria 4h/semana
SEMILIBERDADE Gerncia de Semiliberdade Recanto das Emas (No possui CNES)	Lote 01 da Rua 14 e Lote 02 da Rua do Tringulo, Metropolitana NCLEO BANDEIRANTE Regio de Sade Centro-Sul	UBS N 2 do Ncleo Bandeirante (CNES 7236778)	eSF - Equipe 1 (INE 0001554263)	1. Luciano Amorim Mesquita, Assistente Social CPF 00620875178 CAPSi Recanto das Emas 4h/semana 2. Dione D. de Freitas Rocha, Psicloga CPF 86823477172 CAPS II AD Guar 4h/semana
SEMILIBERDADE Gerncia de Semiliberdade de Taguatinga 1 (No possui CNES)	QSD 26, rea Especial, Setor "D" Sul TAGUATINGA Regio de Sade Sudoeste	UBS N 5 de Taguatinga (CNES 0010626)	eSF - Equipe Rosa (INE 0001660543)	1. Tatiana Lins Fernandes, Psicloga CPF 71814078134 CAPS II Taguatinga 4h/semana 2. Waleska B. Fernandes, Assistente Social CNS 705201487261172 CAPS AD III Samambaia 4h/semana
SEMILIBERDADE Gerncia de Semiliberdade de Taguatinga 2* (No possui CNES)	QSD 26, rea Especial, Setor "D" Sul TAGUATINGA Regio de Sade Sudoeste	UBS N 5 de Taguatinga (CNES 0010626)	eSF - Equipe Rosa (INE 0001660543)	1. Jussara Soares Magalhes e Sousa, Enfermeira CPF 15960671875 CAPSi Taguatinga 4h/semana 2. Waleska B. Fernandes, Assistente Social CNS 705201487261172 CAPS AD III Samambaia 4h/semana
SEMILIBERDADE Gerncia de Semiliberdade de Santa Maria (No possui CNES)	Quadra 25, Casa 42, Setor Leste GAMA Regio de Sade Sul	UBS N 5 do Gama (CNES 0010863)	eSF - Equipe 239/18 (INE 469017)	1. Luciano Amorim Mesquita, Assistente Social CPF 00620875178 CAPSi Recanto das Emas 4h/semana 2. Ronaldo Eduardo Cabral, Enfermeiro CPF 524412601134 CAPS AD II Santa Maria 4h/semana

Legenda: * Unidades com solicitao de credenciamento em andamento.

4.3. PROFISSIONAIS, EQUIPES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL

Atualmente, as demandas em saúde mental têm sido as mais recorrentes no atendimento à saúde dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Demandas devido ao uso abusivo de drogas, à história de vida dos adolescentes e suas famílias, dentre outras, as quais são potencializadas pelo sofrimento psíquico provocado pela privação de liberdade. O DF conta com uma rede parcial de serviços de atenção à saúde mental, mas isso não impede que os adolescentes sejam atendidos.

Diante dessa realidade, no ano de 2012, o Centro de Orientação Médico Psicopedagógico (COMPP) e a equipe de Saúde da UIPP (antigo CAJE), a qual foi demolida, propuseram a criação de um Núcleo Especializado em Saúde Mental (NUSAME) dentro da unidade de internação. Na época o núcleo de saúde da unidade passou a acompanhar os casos de saúde mental com o apoio matricial do COMPP para o desenvolvimento de estratégias terapêuticas específicas e o desenvolvimento de ações compartilhadas pelas duas instituições.

Com o início das atividades do NUSAME, duas médicas pediatras da SES que atuavam naquela unidade começaram a prestar atendimentos em psiquiatria. A princípio, elas eram acompanhadas pela médica psiquiatra do COMPP, depois iniciaram atendimentos sozinhas em saúde mental. O interesse despertado por essa experiência motivou uma delas a iniciar uma especialização na área.

Além disso, essa equipe passou a atender nas demais unidades socioeducativas de internação nas demandas de saúde mental. Outro benefício alcançado foi a possibilidade de prestar atenção mais efetiva, uma vez que essa equipe não só atendia os adolescentes e suas famílias, mas também aproximava os demais responsáveis pelo atendimento socioeducativo, permitindo uma abordagem na perspectiva de totalidade e a interlocução entre unidade de internação e a Rede de Saúde Mental do DF.

A experiência exitosa motivou o entendimento a respeito da importância de uma equipe ou de profissionais de referência em saúde mental para as unidades socioeducativas que fosse capaz de levar em consideração as especificidades da condição de socioeducando vivenciada pelos adolescentes, bem como da dinâmica das instituições que executam as medidas.

Essa conquista do DF foi fortalecida pela publicação da Portaria n.º 1082 GM/MS, em seu Art.13º, que estabelece o acréscimo de profissionais de saúde mental às equipes de saúde de referência, conforme o número de adolescentes em cada unidade socioeducativa.

Assim sendo, definiu-se que as ações para atenção à saúde mental dos socioeducandos no DF dar-se-á pelas equipes de saúde e psicossociais das unidades de internação, semiliberdade e meio aberto e pelas equipes da atenção primária de referência às unidades socioeducativas, com apoio dos CAPS e/ou outras unidades de saúde mental da SES, sendo intermediadas por profissionais de saúde mental da SES, de referência para cada unidade.

Os profissionais de saúde mental de referência das unidades de internação e de semiliberdade terão as seguintes atribuições:

1. Gerenciar casos na rede (RAPS – Rede de Atenção Psicossocial, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, SUAS – Sistema Único de Assistência Social);
2. Proporcionar a prevenção e promoção em saúde mental junto aos adolescentes do Sistema Socioeducativo do DF;
3. Promover um trabalho integrado entre o NAI, unidades socioeducativas e com a Rede Externa de Saúde Mental;
4. Promover educação permanente aos servidores das unidades socioeducativas no cuidado com adolescentes com transtornos mentais e na humanização do atendimento;
5. Estabelecer ações intersetoriais com a rede externa de saúde mental;
6. Matriciar a equipe de referência em saúde das unidades socioeducativas, a equipe de saúde de dentro das unidades de internação e os outros setores das unidades socioeducativas para o cuidado em saúde mental dos adolescentes;
7. Colaborar nas decisões terapêuticas das equipes de saúde e de outros serviços de saúde necessários;
8. Prover subsídios para a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA);
9. Identificar adolescentes com transtornos mentais, de modo a iniciar rapidamente tratamento e acompanhamento na Rede de Saúde do DF.
10. Apoiar as equipes técnicas das unidades socioeducativas na realização de grupos de adolescentes, famílias e outros necessários.
11. Esses profissionais de saúde mental da SES devem se articular diretamente com as equipes técnicas de meio aberto e semiliberdade. No caso das unidades de internação, a interlocução dessa equipe será feita por intermédio de um profissional da equipe de saúde da unidade de internação, com competência para garantir o acesso dos socioeducandos à devida atenção em saúde mental, a partir das necessidades de cada adolescente e das demandas de cada unidade.
12. Nos casos em que esse profissional constatar que a natureza ou a gravidade do transtorno mental extrapola os recursos e competências internas da unidade, os adolescentes deverão ser encaminhados para a rede externa referenciada de saúde mental, acompanhados do diagnóstico diferencial, hipótese diagnóstica, ou laudo circunstanciado, fornecido pela equipe de referência. Todos os adolescentes internados devem receber atenção relacionada à prevenção e redução dos agravos psicossociais decorrentes da privação de liberdade.

4.4. PROFISSIONAIS, EQUIPES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

O atendimento odontológico na APS é realizado pelas equipes de Saúde Bucal (eSBs) nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). São realizados tratamentos clínicos como: atendimentos de urgência e emergência odontológicas, raspagem e profilaxia dentais, restauração, extração de dentes permanentes e deciduos e prótese dentária, dentre outros.

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) são habitualmente vinculados aos Hospitais Regionais e realizam atendimentos nas seguintes especialidades odontológicas: Periodontia, Endodontia, Cirurgia oral menor, Estomatologia, Pessoas com Deficiência/Pacientes com Necessidades Especiais (PcD/PNE), Disfunção Temporomandibular (DTM), Odontopediatria e Prótese dentária.

Outros serviços odontológicos ofertados:

- Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais: Atendimento na especialidade de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais como traumas de face, lesões de boca e face, cirurgias ortognáticas;
- Centrais de Radiologia Odontológica: Radiografias intra e extrabucais;
- Prontos Socorros Odontológicos (PSs): Atendimentos odontológicos de urgência e emergência.

5. REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA DO CUIDADO COM ADOLESCENTES NOS PONTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE

A referência e contrarreferência da atenção secundária e terciária são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde. No Quadro III, abaixo, está descrita a organização da referência e contrarreferência entre as Unidades Socioeducativas e as Regiões de Saúde.

A articulação entre os pontos de atenção (atenção primária, secundária, terciária) da Rede de Saúde e do Sistema Socioeducativo e a inclusão das ações deste plano nos Planos de Trabalho da SES-DF e da Secretaria que coordena o Sistema Socioeducativo é de fundamental importância.

Quadro IV - Organização da referência e contrarreferência entre as Unidades Socioeducativas do Distrito Federal

TIPO DE MEDIDA, UNIDADE E CNES	ENDEREÇO DA UNIDADE E REGIÃO DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELA UNIDADE	ATENÇÃO PRIMÁRIA	ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO TERCIÁRIA	APH FIXO E MÓVEL	SAÚDE MENTAL	CEPAV (ATENÇÃO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA)	CEO (CENTROS DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA)
INTERNAÇÃO ATENDIMENTO INICIAL (NAI/UAI) Núcleo de Atendimento Integrado - Unidade de Atendimento Inicial (CNES 7740697)	ENDEREÇO SAAN Quadra 01, Lote 785 ASA NORTE Região de Saúde Central	UBS Nº 2 do Cruzeiro Velho (CNES 0010758) eSF - Espaço Saúde/NAI (Não possui INE) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.	HOSPITAL REGIONAL HRAN Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA Núcleo Bandeirante MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS CAPSi Asa Norte (COMPP) Adolescentro CAPS AD Brasília CAPS Brasília EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Margarida CEPAV Jardim CEPAV Jasmim CEPAV Caliandra O local de atendimento pode ser definido de acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) Os agendamentos são realizados pelo Sistema de Regulação da SES/DF, o qual pode alterar o local de atendimento, de acordo com as demandas da região de saúde.
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (UIPSS) Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (CNES 5077028)	ENDEREÇO Fazenda da Papuda S/N SÃO SEBASTIÃO Região de Saúde Leste	UBS Nº 1 de São Sebastião (CNES 0010790) eSF - Equipe Rosa (INE 0001669133) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.	HOSPITAL REGIONAL HRPa/HRL Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA São Sebastião MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS CAPSi Asa Norte (COMPP) CAPS AD Itapoã CAPS Paranoá EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Girassol CEPAV Tulipa O local de atendimento pode ser definido de acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Hospital Regional Leste (HRL) Os agendamentos são realizados pelo Sistema de Regulação da SES/DF, o qual pode alterar o local de atendimento, de acordo com as demandas da região de saúde.
INTERNAÇÃO ESTRITA (UIP) Unidade de Internação de Planaltina (CNES 6216005)	ENDEREÇO Quadra 44/45, Vila Nossa Senhora de Fátima, Área Especial S/N, PLANALTINA Região de Saúde Norte	UBS Nº 5 de Planaltina (CNES 6216021) eSF - Equipe Andorinha (INE 0000469955) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de	HOSPITAL REGIONAL HRP Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA Planaltina MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS CAPSi Sobradinho CAPS AD Sobradinho II CAPS Planaltina EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Flor de Lis CEPAV Sempre Viva O local de atendimento pode ser definido de acordo com	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Hospital Regional de Planaltina (HRI) Os agendamentos são realizados pelo Sistema de Regulação da SES/DF, o qual pode alterar o local de atendimento, de

		referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.				local de moradia do adolescente	o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	acordo com a demandas de c região de saú
INTERNAÇÃO ESTRITA (UISS) Unidade de Internação de São Sebastião (CNES 7740719)	ENDEREÇO Núcleo Rural Aguilhada, BR-251 SÃO SEBASTIÃO Região de Saúde Leste	UBS Nº 8 de São Sebastião (CNES 797595) eSF - Equipe CAVAS (INE 0001603426) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.	HOSPITAL REGIONAL HRPa/HRL Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA São Sebastião MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS CAPSi Asa Norte (COMPP) CAPS AD Itapoã CAPS Paranoá EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Girassol CEPAV Tulipa O local de atendimento pode ser definido de acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Hospita Regional Lest (HRL) Os agendamen são realizado pelo Sistema c Regulação d SES/DF, o que pode alterar o local de atendimento, de acordo com a demandas de c região de saú
INTERNAÇÃO ESTRITA (UISM) Unidade de Internação de Santa Maria (CNES 7740700)	ENDEREÇO BR-483, Núcleo Rural Ribeirão Alagado, SANTA MARIA Região de Saúde Sul	UBS Nº 7 de Santa Maria (CNES 3144569) eSF - Equipe SM/518-01 (INE 471100) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.	HOSPITAL REGIONAL HRSM Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA Gama MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS CAPSi Recanto das Emas CAPS AD Santa Maria CAPS Riacho Fundo (ISM) EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Gardênia O local de atendimento pode ser definido de acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Hospita Regional de Sa Maria (HRSM) Os agendamen são realizado pelo Sistema c Regulação d SES/DF, o que pode alterar o local de atendimento, de acordo com a demandas de c região de saú
INTERNAÇÃO FEMININA (UIFG) Unidade de Internação Feminina do Gama (CNES pendente)	ENDEREÇO DF-361, Núcleo Rural Alagado, Ponte Alta Norte GAMA Região de Saúde Sul	UBS Nº 3 do Gama (CNES 0010847) eSF - Equipe Verde (INE 1617796) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.	HOSPITAL REGIONAL HRG Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA Gama MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS CAPSi Recanto das Emas CAPS AD Santa Maria CAPS Riacho Fundo (ISM) EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Gardênia O local de atendimento pode ser definido de acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Hospita Regional do Ga (HRG) Os agendamen são realizado pelo Sistema c Regulação d SES/DF, o que pode alterar o local de atendimento, de acordo com a demandas de c região de saú
INTERNAÇÃO ESTRITA (UIBRA)	ENDEREÇO BR-080 com DF-415 BRAZLÂNDIA	UBS Nº 2 de Brazlândia (CNES 6662358)	HOSPITAL REGIONAL HRBz HRC	IHBDF HCB ICDF	FIXO UPA Brazlândia	CAPS CAPS Brazlândia CAPS AD Ceilândia	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Flor de Lotus	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Hospita Regional da Ceilândia (HR)

Unidade de Internação de Brasília (CNES 7740603)	Região de Saúde Oeste	eSF - Equipe Azul (INE 0002018446) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.	Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	O local de atendimento pode ser definido de acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	CEO Unidade Básica de Saúde 11 de Ceilândia (UBS 11) Os agendamentos são realizados pelo Sistema de Regulação da SES/DF, o que pode alterar o local de atendimento, de acordo com as demandas da região de saúde
INTERNAÇÃO ESTRITA (UNIRE) Unidade de Internação do Recanto das Emas (CNES 6213936)	ENDEREÇO Estrada Contorno Taguatinga/Gama, KM 03 RECANTO DAS EMAS Região de Saúde Sudoeste	UBS Nº 2 do Recanto das Emas (CNES 0011134) eSF - Equipe Roxa Nº 31 (INE 0001668250) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.	HOSPITAL REGIONAL HRT HRSam Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA Recanto das Emas MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS CAPSi Recanto das Emas CAPS AD Samambaia CAPS Samambaia EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Orquídea CEPAV Azaleia O local de atendimento pode ser definido de acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Unidade Mista de Taguatinga (UM) CEO Hospital Regional de Taguatinga (HR) Os agendamentos são realizados pelo Sistema de Regulação da SES/DF, o que pode alterar o local de atendimento, de acordo com as demandas da região de saúde
INTERNAÇÃO SAÍDA SISTEMÁTICA (UNISS) Unidade de Internação de Saída Sistemática (CNES 7740735)	ENDEREÇO Estrada Contorno Taguatinga/Gama, KM 03 RECANTO DAS EMAS Região de Saúde Sudoeste	UBS Nº 2 do Recanto das Emas (CNES 0011134) eSF - Equipe Roxa Nº 31 (INE 0001668250) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.	HOSPITAL REGIONAL HRT HRSam Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA Recanto das Emas MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS CAPSi Recanto das Emas CAPS AD Samambaia CAPS Samambaia EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Orquídea CEPAV Azaleia O local de atendimento pode ser definido de acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Unidade Mista de Taguatinga (UM) CEO Hospital Regional de Taguatinga (HR) Os agendamentos são realizados pelo Sistema de Regulação da SES/DF, o que pode alterar o local de atendimento, de acordo com as demandas da região de saúde
SEMILIBERDADE Gerência de Semiliberdade Feminina do Guarã (Não possui CNES)	ENDEREÇO QI 6, Casa 05 GUARÃ I Região de Saúde Centro-Sul	UBS Nº1 do Guarã I (CNES 0011118) eSF - Equipe Azul Nº1 (INE 0000469203)	HOSPITAL REGIONAL HRGu Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA Núcleo Bandeirante MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS CAPSi Asa Norte (COMPP) CAPS AD Guarã CAPS Riacho Fundo (ISM) EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Primavera CEPAV Alfazema O local de atendimento pode ser definido de	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Hospital Regional do Guarã (HRGu) Os agendamentos são realizados pelo Sistema de Regulação da SES/DF, o que

		Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.				Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	pode alterar o local de atendimento, de acordo com as demandas de saúde da região de saúde
SEMILIBERDADE Gerência de Semiliberdade do Gama (Não possui CNES)	ENDEREÇO Quadra 43, Conjunto A Casa 02, Setor Central GAMA Região de Saúde Sul	UBS Nº 5 do Gama (CNES 0010863) eSF - Equipe 212 (INE 469092) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.	HOSPITAL REGIONAL HRG HRSM Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA Gama MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS CAPSi Recanto das Emas CAPS AD Santa Maria CAPS Riacho Fundo (ISM) EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Gardênia O local de atendimento pode ser definido de acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Hospital Regional do Gama (HRG) Os agendamentos são realizados pelo Sistema de Regulação de Saúde (SES/DF), o qual pode alterar o local de atendimento, de acordo com as demandas de saúde da região de saúde
SEMILIBERDADE Gerência de Semiliberdade Recanto das Emas (Não possui CNES)	ENDEREÇO Lote 01 da Rua 14 e Lote 02 da Rua do Triângulo, Metropolitana NÚCLEO BANDEIRANTE Região de Saúde Centro-Sul	UBS Nº 2 do Núcleo Bandeirante (CNES 7236778) eSF - Equipe 1 (INE 0002117711) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.	HOSPITAL REGIONAL HRGu Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA Núcleo Bandeirante MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS Adolescentário CAPS AD Guará CAPS Riacho Fundo (ISM) EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Orquídea CEPAV Azaleia O local de atendimento pode ser definido de acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Unidade Mista de Taguatinga (UM) CEO Hospital Regional de Taguatinga (HRG) Os agendamentos são realizados pelo Sistema de Regulação de Saúde (SES/DF), o qual pode alterar o local de atendimento, de acordo com as demandas de saúde da região de saúde
SEMILIBERDADE Gerência de Semiliberdade de Taguatinga 1 (Não possui CNES)	ENDEREÇO QSD 26, Área Especial, Setor "D" Sul TAGUATINGA Região de Saúde Sudoeste	UBS Nº 5 de Taguatinga (CNES 0010626) eSF - Equipe Rosa (INE 0001660543) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.	HOSPITAL REGIONAL HRT Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA Vicente Pires MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS CAPSi Taguatinga CAPS AD Samambaia CAPS Taguatinga EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Orquídea CEPAV Azaleia O local de atendimento pode ser definido de acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Unidade Mista de Taguatinga (UM) CEO Hospital Regional de Taguatinga (HRG) Os agendamentos são realizados pelo Sistema de Regulação de Saúde (SES/DF), o qual pode alterar o local de atendimento, de acordo com as demandas de saúde da região de saúde

								demandas de c região de saú
SEMILIBERDADE Gerência de Semiliberdade de Taguatinga 2 (Não possui CNES)	ENDEREÇO QSD 26, Área Especial, Setor "D" Sul TAGUATINGA Região de Saúde Sudoeste	UBS Nº 5 de Taguatinga (CNES 0010626) eSF - Equipe Rosa (INE 0001660543) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.	HOSPITAL REGIONAL HRT Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA Vicente Pires MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS CAPSi Taguatinga CAPS AD Samambaia CAPS Taguatinga EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Orquídea CEPAV Azaleia O local de atendimento pode ser definido de acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Unidade Mista de Taguatinga (UM) CEO Hospita Regional de Taguatinga (HF) Os agendamen são realizado pelo Sistema c Regulação d SES/DF, o qu pode alterar l local de atendimento, l acordo com a demandas de c região de saú
SEMILIBERDADE Gerência de Semiliberdade de Santa Maria (Não possui CNES)	ENDEREÇO Quadra 25, Casa 42, Setor Leste GAMA Região de Saúde Sul	UBS Nº 5 do Gama (CNES 0010863) eSF - Equipe 239/18 (INE 469017) Saúde Bucal - Profissionais da UBS de referência (eSB) e de outras unidades e serviços, de acordo com a demanda.	HOSPITAL REGIONAL HRG HRSM Regulação de Média Complexidade, Policlínicas e outros serviços especializados	IHBDF HCB ICDF Regulação de Alta Complexidade e outros serviços especializados	FIXO UPA Gama MÓVEL SAMU (192) CBMDF (193)	CAPS CAPSi Recanto das Emas CAPS AD Santa Maria CAPS Riacho Fundo (ISM) EMERGÊNCIAS IHBDF/HSVP Além do acompanhamento na referência do local de moradia do adolescente	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEPAV Gardênia O local de atendimento pode ser definido de acordo com o tipo de violência ou modalidade de atendimento indicada no caso.	REFERÊNCIA PRINCIPAL CEO Hospita Regional do Ga (HRG) Os agendamen são realizado pelo Sistema c Regulação d SES/DF, o qu pode alterar l local de atendimento, l acordo com a demandas de c região de saú

5.1. ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE

Ao dar entrada na unidade de internação, cada adolescente deve ser agendado para um 1º atendimento com a equipe de saúde de dentro da unidade. Todos os atendimentos são biopsicossociais, visando à abordagem da atenção integral à saúde dos adolescentes, com a participação de toda a equipe, individual ou em conjunto, nos atendimentos.

Cada adolescente deve ser acolhido e atendido inicialmente pelo/a profissional de enfermagem que fará uma classificação de risco para referenciar os casos de urgência/emergência ao hospital de referência, casos de vulnerabilidade para avaliação inicial e casos de rotina para agendamento com médicos e outros profissionais, conforme necessidades dos adolescentes, para ser realizado um projeto terapêutico singular e acompanhamento, seja na unidade socioeducativa e/ou na atenção primária, secundária e terciária de referência da Rede SES/DF.

Nessa ocasião deverá ser iniciada a elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, o qual deve ser acompanhado e avaliado periodicamente pela equipe. Os dados inseridos no PIA serão a base para os relatórios encaminhados à Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, bem como as suas modificações que subsidiarão as decisões judiciais.

Recomenda-se que o acolhimento seja realizado pela equipe de enfermagem com a finalidade de identificar necessidades, fornecer orientações iniciais, encaminhar para atendimentos de urgência, marcar atendimentos individuais ou em grupos com os demais profissionais e fornecer a caderneta de saúde de adolescentes, preservativos, insumos e vacinas, quando necessários.

O atendimento deve contemplar avaliação biopsicossocial, imunização, crescimento e desenvolvimento, saúde sexual e saúde reprodutiva, saúde bucal, saúde mental, promoção de hábitos saudáveis e prevenção de doenças e agravos nas atividades mínimas que cada unidade deverá ter, como:

- Acolhimento;
- Consultas individuais aos adolescentes e seus familiares;
- Visitas domiciliares, quando necessárias;
- Ações de promoção à saúde e prevenção de agravos com adolescentes;
- Atividades com adolescentes em grupo, como grupos temáticos, grupos de adolescentes grávidas, grupos psicoeducativos que envolvam sexualidade, drogas e projeto de vida e outros temas, conforme necessidades em saúde dos adolescentes, juntamente com as equipes sociopsicopedagógicas das

unidades;

- Grupos de pais ou responsáveis, conforme necessidades em saúde identificadas pela equipe de saúde, juntamente com as equipes sociopsicopedagógicas das unidades;
- Atividades oferecidas de acordo com a formação específica de profissionais capacitados da equipe.

Os profissionais deverão se reunir periodicamente, em equipe multidisciplinar, conforme dinâmica das unidades socioeducativas, para discutir os casos com maior complexidade ou com evolução desfavorável. A supervisão é uma oportunidade de compartilhar saberes com profissionais de várias áreas do conhecimento, mas também de discutir o papel de cada profissional dentro da equipe, definir estratégias de ações, encaminhamentos, corrigir fragilidades, aumentar as fortalezas e promover a capacitação permanente da equipe.

Cada adolescente necessita ter seu prontuário impresso e eletrônico com os registros de todos os atendimentos e a respectiva justificativa daqueles que não foram realizados. Em casos de transferências de adolescentes entre as unidades, os prontuários deverão acompanhá-los, sendo a responsabilidade desse processo (envio, recebimento, acompanhamento e sigilo) tanto da unidade de origem quanto da unidade de destino. Todos os outros documentos de saúde devem acompanhar os adolescentes transferidos, tais como: Caderneta de Saúde de Adolescentes, Cartão de marcação de consultas, exames realizados, solicitações de exames, receitas, cartão de vacina, medicamentos em uso e outros.

O prontuário, pedidos de exames, receituários e outros documentos utilizados na rede pública de atenção à saúde de adolescentes devem ser utilizados nas unidades de internação.

A Caderneta de Saúde de Adolescentes (CSA) deve estar disponível nas unidades de internação e as equipes de saúde devem estar sensibilizadas e qualificadas para o seu uso durante todos os atendimentos. Ela deve ser entregue aos adolescentes no 1º atendimento, onde serão anotados alguns dados pessoais e da saúde de cada socioeducando, assim como no prontuário. A utilização das Cadernetas auxilia no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, assim como no processo de diagnóstico de doenças e agravos a vários aspectos da saúde (hipertensão, sobrepeso, desnutrição, baixa estatura, irregularidades menstruais, vacinação incompleta, problemas de saúde bucal, entre outras), possibilitando uma abordagem física e psicossocial.

Para os atendimentos externos na rede referenciada os adolescentes devem ser encaminhados juntamente com formulários carbonados (GUIA DE CONSULTA OU SOLICITAÇÃO DE PARECERES DE ESPECIALIDADES), da SES/DF, que precisam estar disponíveis nas unidades de internação.

Para os atendimentos na rede referenciada de saúde mental, devem ser acionados os recursos da rede de saúde mental: CAPS, Ambulatórios de saúde mental, emergências psiquiátricas, entre outros equipamentos disponíveis, por meio dos profissionais de saúde mental de referência da SES e pelas unidades socioeducativas.

Os benefícios são previstos ao longo de todo o processo, por isso, adotar-se-á a linha de cuidado por se tratar de uma estratégia que sintetiza diretrizes e ações específicas para a efetivação do cuidado aos adolescentes. Além disso, a atuação em linha de cuidado pressupõe a integração da diversidade de ações desenvolvidas na rede de serviços e corresponsabiliza os gestores e profissionais envolvidos em todos os níveis do cuidado, articulando-os aos demais sistemas que compõem a rede.

A linha de cuidado proposta para a Atenção à Saúde nas unidades de internação está se dará conforme o Protocolo de Atenção Primária à Saúde de Adolescentes do Distrito Federal, elaborado pela Saúde de Adolescentes/GCV/DAEAP/SAIS da SES-DF, que se encontra publicado no DODF n.º 228 de 06.12.2016 e no site da SES, <https://www.saude.df.gov.br/protocolos-aprovados>.

5.2 ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Abaixo estão descritas as atribuições dos profissionais que compõem a equipe responsável pela atenção à saúde nas unidades socioeducativas:

ATRIBUIÇÕES COMUNS ENTRE OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

- Agir de forma planejada, de modo a ser um trabalho em equipe, de acordo com o que está disposto na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), particularmente em relação aos papéis específicos dos vários membros dessa equipe;
- Participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas;
- Participar do processo de educação permanente em saúde;
- Realizar visitas domiciliares e participar de grupos educativos e de promoção à saúde, como forma de complementar as atividades clínicas para o cuidado dos adolescentes, sobretudo para grupos mais vulneráveis e a determinadas situações priorizadas pela equipe;
- Orientar sobre a necessidade de realização das vacinas, quando indicadas;
- Realizar acolhimento satisfatório, onde seja criada uma relação de empatia e confiança entre cliente e profissional, independentemente da situação de medida socioeducativa, de modo que o objetivo principal nesse primeiro contato seja de criar um vínculo com os adolescentes e atendê-los em relação às suas principais dificuldades em saúde;
- Orientar sobre hábitos saudáveis, saúde sexual e saúde reprodutiva, abuso de drogas, diagnósticos identificados, violência e outros assuntos de acordo com as necessidades, prioridades e vulnerabilidades de cada adolescente;
- Realizar classificação de risco para encaminhar ao hospital casos de urgência/emergência, orientar atendimento imediato para casos de situação de risco e avaliar casos a serem agendados posteriormente;
- Propiciar a vinculação do usuário ao serviço;
- Incentivar a utilização da Caderneta de Saúde de Adolescentes e
- Inserir os dados da anamnese, acompanhamento, cuidados e tratamento no prontuário dos adolescentes.
- Notificar situações de violência às autoridades competentes, verificando as providências cabíveis e acompanhando a sua efetivação;

PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

- Orientar os adolescentes e servidores a respeito do atendimento e outras atividades desenvolvidas pela equipe de saúde;
- Entregar a Caderneta de Saúde de Adolescentes e preencher os campos obrigatórios dos profissionais de saúde;
- Realizar a pesagem e medida da altura;
- Realizar Cálculo do Índice de Massa Corporal (IMC) e construção das curvas de Crescimento e Desenvolvimento;
- Aferir a Pressão Arterial;
- Orientar e encaminhar para atualização do calendário vacinal;

- Realizar consultas que lhe competem e agendamento com os demais profissionais;
- Realizar outras atividades que sejam necessárias a depender das demandas de cada adolescente ou da unidade;
- Exercer as atribuições que lhes são conferidas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
- Exercer as atribuições que lhes são conferidas pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), direção do órgão de enfermagem que integra a estrutura básica institucional, bem como da chefia da unidade de enfermagem;
- Realizar a organização e direção do serviço de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- Planejar, organizar, coordenar, avaliar os planos assistenciais e da programação de saúde e executar as ações da unidade de saúde;
- Realizar consultoria e auditoria, bem como, emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- Realizar consulta de enfermagem dentro da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
- Prescrever a assistência de enfermagem dentro da SAE;
- Realizar os cuidados diretos a adolescentes com grave risco de vida;
- Realizar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Exercer atividades como integrante da equipe de saúde;
- Prescrever os medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela SES-DF, por meio de protocolos publicados;
- Participar em projetos de construção e reforma de unidades;
- Realizar prevenção e controle de infecção, bem como, ser membro de comissões de prevenção de infecção;
- Realizar prevenção e controle de danos ao adolescente durante assistência de enfermagem;
- Realizar prevenção e controle de doenças transmissíveis dentro dos programas de vigilância epidemiológica;
- Participar de programas e atividades de educação sanitária;
- Realizar qualificação e aprimoramento de pessoal da equipe de saúde;
- Realizar programas de higiene e segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- Operacionalizar e elaborar fluxos de referência e contrarreferência, junto com a SES-DF, do adolescente nos diversos níveis de atenção à saúde;
- Participar das bancas examinadoras para provimento de cargo ou contratação de pessoal de enfermagem para as unidades de internação;
- Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), conforme orientações da Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Unidade Federativa;
- Elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para cada unidade, que inclui as atividades e atribuições de cada profissional envolvido na assistência à saúde do adolescente.

TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SOB SUPERVISÃO DO ENFERMEIRO, CONFORME PNAB E COREN

- Assistir ao enfermeiro no planejamento e programação das atividades de assistência de enfermagem.
- Prestação de cuidados diretos aos adolescentes,
- Prevenção e controle de doenças transmissíveis e infecção.
- Executar programas de saúde preconizados na unidade.
- Integrar a equipe de saúde;
- Exercer atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro.
- Preparar o adolescente para consultas, exames e tratamentos.
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, conforme o nível de sua qualificação.
- Executar tratamentos prescritos, ou de rotina e atividades gerais de enfermagem:
- Ministrar medicamentos conforme prescrição, controle hídrico, curativos, nebulização, aplicação de calor ou frio, executar conservação e aplicação de vacinas, controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados gerais de enfermagem, executar atividades de desinfecção e esterilização.
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao adolescente, zelar pela sua segurança alimentar e de higiene.
- Participar de atividades de educação em saúde, pré-consulta e pós-consulta, orientações quanto a prescrição médica e de enfermagem.
- Executar trabalhos de rotina relacionados a procedimentos pós-morte e pós-internação.
- Realizar anotações no prontuário do adolescente no que se refere às atividades da assistência de enfermagem fazendo cumprir a SAE.
- Realizar as ações do Procedimento Operacional Padrão (POP) para cada unidade, que inclui as atividades e atribuições de cada profissional envolvido na assistência à saúde do adolescente.

Os profissionais de enfermagem são responsáveis por organizar e executar ações de promoção à saúde e prevenção de doenças e agravos, por meio da educação em saúde, aproveitando o tempo e o ambiente disponível para o desenvolvimento dessas ações.

PROFISSIONAIS MÉDICOS/AS

- Abordar sobre as necessidades, prioridades e vulnerabilidades (violência, uso de drogas etc.) dos adolescentes e de suas famílias;
- Realizar anamnese com adolescente e, se possível, com a família;
- Avaliar e detectar agravos na Adolescência, tais como: queixas psicossomáticas, distúrbios de aprendizado, dificuldades escolares, conflitos familiares, acne, ginecomastia puberal, baixa estatura, sobrepeso/obesidade, anorexia e bulimia nervosa, retardo puberal, hipertensão arterial sistêmica, Diabetes 1 e 2, Prolapso de Valva Mitral, Asma, Doença Péptica Gastroduodenal, cefaleia, desmaios, epilepsia, anemias, doença falciforme, câncer, dismenorreia, leucorréia, DST, AIDS, enurese noturna, varicocele, Infecções, febre reumática, Lúpus Eritematoso Sistêmico, glomerulopatias, artrites, doenças ortopédicas, uso indevido de esteroides, distúrbios psiquiátricos, TDAH e outros.
- Monitorar Crescimento e Desenvolvimento Biopsicossocial;

- Acompanhar os estágios de maturação sexual feminino e masculino;
- Realizar exame físico e solicitar exames gerais;
- Solicitar exames laboratoriais de testagem das doenças sexualmente transmissíveis, com aconselhamento pré e pós-testes;
- Solicitar exames preventivos do câncer do colo do útero;
- Inserir dados no prontuário e na caderneta de saúde de adolescentes;
- Avaliar imunização e encaminhar casos com desatualização;
- Encaminhar para Saúde Bucal;
- Incentivar a promoção à saúde e ofertar Práticas Integrativas em Saúde;
- Realizar a notificação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, caso sejam identificados casos de notificação;
- Garantir o controle de agravos de doenças crônicas não-transmissíveis, em especial diabetes, hipertensão arterial, desnutrição e obesidade/sobrepeso;
- Investigar distúrbios e alergias alimentares, com sugestões de alterações na dieta;
- Sempre que necessário, agendar atendimento com ginecologista na unidade de saúde de referência para realização de exame ginecológico (mamas, genitália externa, coleta de colpocitologia);
- Realizar o Exame Clínico das Mamas ao menos uma vez por ano nos atendimentos e promover a escolha informada do método contraceptivo, orientar quanto à utilização correta e garantir a distribuição dos referidos insumos.
- No caso de adolescentes gestantes, garantir ações de assistência relacionadas a essa particularidade, conforme diretrizes federais e da SES/DF.
- Incentivar à utilização de preservativos em todas as relações sexuais.
- Realizar abordagens específicas em relação aos transtornos mentais, dependência química, crises agudas e outros transtornos de diagnóstico indefinido, inicialmente, pelos profissionais da equipe de saúde da unidade socioeducativa de internação ou internação provisória.
- Avaliar, criteriosamente, disfunções neurológicas como epilepsia, TDAH, funcionamento anormal do cérebro, déficits cognitivos, e encaminhar para especialistas, caso seja necessário.
- Agendar consultas subsequentes, dependendo de cada caso em particular, de acordo com a necessidade de cada adolescente. É recomendado que, em regime de internação, haja um seguimento semestral dos adolescentes, mesmo que não haja solicitação (demanda espontânea) por conta deles.
- Avaliar necessidade de parecer e/ou acompanhamento em especialidades médicas ou outras categorias profissionais;
- Encaminhar para atenção secundária e terciária, Adolescentro, COMPP, CAPS existentes e outros equipamentos de saúde, adolescentes com indicações para o acompanhamento nesses estabelecimentos.
- Avaliar necessidade de acompanhamento em grupos existentes na unidade de internação ou na Regional de Saúde e prover a participação dos adolescentes.

Observação: todas as adolescentes devem ser avaliadas quanto às queixas e outras demandas ginecológicas comuns nessa faixa etária (dismenorreia, acne, TPM, colpites, cervicites, irregularidades menstruais e outras).. Entre as ações prioritárias estão: prevenir e controlar o câncer do colo do útero - após o início de atividade sexual, é necessário um exame preventivo ao ano por dois anos consecutivos. Se ambos forem normais, será necessário a realização a cada 3 anos.

PROFISSIONAIS PSICÓLOGOS/AS

- Realizar acolhimento e avaliação psicológica para a elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Identificar demandas específicas relativas à saúde mental de cada adolescente, com planejamento de intervenções breves e realização de encaminhamentos para a equipe de referência de saúde, quando necessário;
- Realizar orientações (individuais e coletivas) e/ou encaminhamentos dos adolescentes, sobretudo no que se refere à política de saúde, no sentido de democratizar as informações, tanto no acolhimento, como durante todo o período de cumprimento da medida socioeducativa de internação ou internação provisória;
- Realizar atendimentos individuais, familiares e/ou visitas domiciliares para identificar as demandas dos adolescentes e suas famílias, inclusive em saúde, quando constatada a necessidade, facilitando o acesso dessa população aos serviços;
- Articular com a rede de serviços de saúde com o objetivo de conhecer e mobilizar essa rede no processo de viabilização dos direitos dos/das adolescentes e suas famílias;
- Realizar ações educativas e preventivas em assuntos relevantes à saúde dos e das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou internação provisória (como saúde sexual e reprodutiva, saúde mental, dentre outros), juntamente com a equipe de saúde;
- Registrar no prontuário, após cada atendimento, com o objetivo de contribuir para a formulação de estratégias de intervenção psicossocial, além de fornecer subsídios para a equipe de saúde quanto às condições psicológicas dos adolescentes, resguardadas as informações sigilosas;
- Planejar intervenções psicossociais de caráter breve, intervenção em crise, psicoterapia breve, avaliação do estado mental e psicodiagnóstico, psicoterapia de grupo, grupos psicoeducativos, abordagem familiar, ações de prevenção e redução dos agravos psicossociais decorrentes da privação de liberdade, atenção às situações de prejuízo à saúde dos adolescentes, decorrentes do uso de álcool e outras drogas, a serem realizados dentro da própria unidade socioeducativa.
- Exercer as atribuições que lhes são conferidas na PNAB e de acordo com o SINASE.

PROFISSIONAIS ASSISTENTES SOCIAIS

- Realizar acolhimento e avaliação social para a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA.
- Realizar orientações (individuais e coletivas) e/ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais dos e das adolescentes, sobretudo no que se refere à política de saúde, no sentido de democratizar as informações, tanto no acolhimento, como durante todo o período de cumprimento da medida socioeducativa de internação ou internação provisória.
- Realizar atendimentos individuais, familiares e/ou visitas domiciliares para identificar as demandas dos e das adolescentes e suas famílias, inclusive em saúde, quando constatada a necessidade, facilitando o acesso dessa população aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social.
- Articular com a rede de serviços de saúde com o objetivo de conhecer e mobilizar essa rede no processo de viabilização dos direitos dos/das adolescentes e suas famílias.

- Executar ações com os adolescentes e suas famílias no sentido de torná-los sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde.
- Realizar ações educativas e preventivas em assuntos relevantes à saúde dos e das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou internação provisória (como saúde sexual e reprodutiva, saúde mental, dentre outros), juntamente com a equipe de saúde;
- Registrar todos os atendimentos no prontuário com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto às informações sociais dos e das adolescentes, resguardadas as informações sigilosas.
- Exercer as atribuições que lhes são conferidas na PNAB e de acordo com o SINASE.
- Acompanhar e dar seguimento na rede para os casos de adolescentes em situação de violências.

PROFISSIONAIS CIRURGIÕES/ÁS DENTISTAS

- Realizar acolhimento e avaliação odontológica inicial, visando à abordagem da atenção integral à saúde e para elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA.
- Identificar demandas específicas relativas à saúde bucal de cada adolescente, com planejamento de intervenção/tratamento e realização de encaminhamentos externos, quando necessário (CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Hospitais e outros recursos disponíveis).
- Registrar consultas em prontuário e no odontograma, bem como do planejamento odontológico proposto e intervenção/tratamento realizado.
- Exercer as atribuições que lhes são conferidas na PNAB.

5.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ATENDIMENTO

Com relação à consulta em si, prevê-se uma consulta a cada 30 (trinta) minutos, ou seja, um máximo de 10 (dez) consultas para um turno de 5 (cinco) horas para consultas de primeira vez ou retorno.

A primeira consulta tem por objetivo o conhecimento do paciente em sua integralidade, adotando-se o referencial biopsicossocial, para que se veja o sujeito em detrimento da doença. Empreende-se uma anamnese e finaliza-se com solicitações, encaminhamentos e plano de tratamento.

As consultas de retorno são baseadas nas necessidades elencadas no Projeto Terapêutico Singular (PTS) e devem ser garantidas após cada encontro. A consulta de retorno atualiza os dados da anamnese já realizada e verifica a resolução dos problemas levantados no PTS. As consultas de retorno devem ser monitoradas, ainda que haja encaminhamentos a outras especialidades. Esta medida visa atender aos princípios da longitudinalidade e coordenação do cuidado, previstos pelos atributos da Atenção Primária à Saúde.

AÇÕES DE PREVENÇÃO A DOENÇAS E AGRAVOS

A realização das ações de prevenção de doenças é inserida como prioridade na atenção integral à saúde de adolescentes e jovens. Na situação de cumprimento de medida socioeducativa de internação ou internação provisória ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas, os adolescentes necessitam dispor das seguintes:

- Ações de prevenção e cuidados específicos quanto a DSTs/HIV, saúde mental, agravos relacionados à utilização de álcool e outras drogas e outros agravos;
- Implementação de medidas de proteção específica, como a distribuição de preservativos e insumos;
- Garantia da realização de imunização específica recomendada a “populações vulneráveis”;
- Realização de exames de rastreamento de Diabetes, Anemias, Hipertensão e outras doenças crônicas prevalentes na adolescência;
- Promoção da oferta de alimentação saudável e de qualidade, em condições adequadas para consumo, balanceada e fracionada, com aporte calórico, de cálcio, ferro e outros elementos adequados à faixa etária;
- Realização de atividades físicas regulares nas unidades, que promovam, além do condicionamento e trabalho muscular, a sociabilização e integração entre os adolescentes;
- Avaliação das condições sanitárias das unidades de internação e de semiliberdade, com promoção da melhoria das condições da água oferecida, da iluminação solar e elétrica, da limpeza, do conforto e da segurança em geral;
- Organização do atendimento biopsicossocial nas unidades de forma agendada e periódica, incluindo todos os adolescentes, independentemente de haver necessidades ou queixas clínicas;
- Promoção da saúde sexual e saúde reprodutiva com as seguintes ações: realização de oficinas de sexo seguro (como proteção às DST e prevenção de gravidez indesejada), disponibilização dos preservativos, conforme demanda, sem burocratização; investimento na autonomia e empoderamento feminino para o uso do preservativo feminino e negociação com o parceiro de preservativo masculino;
- Garantia do controle dos agravos, enfatizando os que são mais comuns entre o público-alvo;
- Caso seja identificado algum tipo de agravo, é necessário realizar a notificação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN;
- Garantia de espaço, medidas preventivas e condições apropriadas para a assistência a adolescentes com doenças infectocontagiosas, com previsão de isolamento para os casos avaliados pela equipe de saúde, pelo alto risco de contaminação aos outros adolescentes e funcionários.

AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Em relação às ações voltadas para a assistência e recuperação da saúde de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas devem ser priorizados os atendimentos das urgências nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), enquanto que as emergências, encaminhadas aos hospitais, ambos de referência. As demais demandas como, encaminhamentos para especialidades e outras categorias profissionais deverão ser atendidas na rede referenciada do SUS da região de referência da unidade.

1. Acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial

Avaliação Clínica Geral:

- Rastreamento nas anamneses das consultas biopsicossociais os agravos mais comuns na adolescência: queixas psicossomáticas, questões de identidade e aspectos psicológicos, distúrbios de aprendizado, dificuldades escolares, conflitos familiares, acne, ginecomastia puberal, baixa estatura, sobrepeso/obesidade, anorexia e bulimia nervosa, retardo puberal, hipertensão arterial sistêmica, diabetes tipo 1 e 2, prolapso de valva mitral, asma, doença péptica gastroduodenal, cefaléia, desmaios, epilepsia, anemias, doença falciforme, câncer, dismenorreia, leucorréia, DST/AIDS, enurese noturna, varicosele, infecções, febre reumática, lúpus eritematoso sistêmico, glomerulopatias, artrites, doenças ortopédicas, uso indevido de esteroides, distúrbios psiquiátricos e TDAH;
- Sensibilização dos adolescentes para acompanhamento da própria progressão puberal e detecção precoce de problemas acima descritos;
- Após avaliação médica ou do enfermeiro, realização de encaminhamento imediato para hospital ou UPA em casos de: escroto agudo, abortamentos, crises de abstinência; crises psicóticas, insuficiência respiratória aguda, crise hipertensiva, cetoacidose diabética, choque anafilático, TCE, queimaduras extensas, Parada Cárdio Respiratória;
- Realização do agendamento da consulta de acompanhamento dos adolescentes das USI e da Semiliberdade para acompanhamento na UBS de referência da SES (para os casos das unidades de semiliberdade) ou na própria USI;
- Monitoramento do crescimento estatural e ponderal (crescimento e desenvolvimento);
- Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de adolescentes de 10 a 19 anos, utilizando como instrumento a “Caderneta de Saúde de Adolescentes” (masculina e feminina): aferir peso e estatura (técnico de enfermagem), calcular IMC (índice de Massa Corpórea: usando a fórmula: P/E^2) (médico, enfermeiro, nutricionista), inserir dados nos gráficos de estatura/idade e IMC/idade (médico, enfermeiro, nutricionista), realizar classificação de Tanner;
- Avaliação da velocidade de crescimento e da idade óssea, se necessários;
- Análise dos dados encontrados na avaliação, detecção das alterações e orientações sobre os principais diagnósticos;
- Sensibilização, por meio de ações educativas, sobre as transformações decorrentes da puberdade;
- Fortalecimento da vinculação segura entre famílias/cuidadores e adolescentes;
- Atenção às situações sugestivas de maus-tratos ou violência;
- Atualização do calendário vacinal e à saúde bucal;
- Orientações sobre hábitos saudáveis (sono adequado, atividades físicas e de lazer, alimentação saudável e regular);
- Realização de investigação diagnóstica complementar aos casos alterados.

2. Atenção à saúde sexual e saúde reprodutiva

Ações direcionadas a adolescentes de ambos os sexos:

- Desenvolvimento de práticas educativas que abordem a sexualidade saudável, sexo seguro, saúde reprodutiva, contracepção, gravidez na adolescência, paternidade/maternidade responsável e Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST e AIDS;
- Distribuição de preservativos femininos e masculinos e desenvolver atividades de sensibilização para o uso em todas as práticas sexuais (masturbação, homossexual etc.);
- Distribuição regular dos contraceptivos escolhidos e avaliação periódica do seu uso, no sentido de diminuir falhas do método ou ocorrência de efeitos colaterais, que prejudiquem a adesão e a eficácia;
- Orientação em relação aos direitos sexuais e direitos reprodutivos;
- Avaliação e detecção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

Ações específicas para adolescentes do sexo feminino:

- Prevenção e controle do câncer do colo do útero - após o início da atividade sexual, é necessário 1 (um) exame preventivo ao ano por dois anos consecutivos. Se ambos forem normais, será necessário a realização a cada 3(três) anos;
- Realização do Exame Clínico das Mamas ao menos uma vez por ano nos atendimentos ginecológicos;
- Orientação e promoção do autoexame da mama como forma de autoconhecimento;
- Promoção da escolha informada do método contraceptivo, orientando quanto à utilização correta e garantindo a distribuição dos referidos insumos;
- Realização de pré-natal humanizado, com busca ativa precoce e acolhimento, observando várias questões biopsicossociais relacionadas com a especificidade da adolescência;
- Início precoce do pré-natal, buscando o acompanhamento de acordo com as diretrizes do Manual de Pré-natal e Puerpério e do Caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde;
- Realização de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças com atividades em grupo, oficinas, palestras, que abordem as principais demandas das adolescentes durante a gravidez, incluindo sempre a elaboração e execução do Projeto de Vida;

Observações: as atividades de promoção à saúde e prevenção de agravos podem ser realizadas em todas as unidades socioeducativas. As orientações individuais podem ser realizadas pelo/a profissional de saúde das Unidades Socioeducativas ou da Unidade Básica de Saúde de referência.

- Garantia do atendimento uma vez ao mês durante a gravidez, somando, no mínimo, 7 (sete) consultas. No último mês, a regularidade das consultas e avaliações deve ser quinzenal ou semanal;
- Fornecimento das medicações, exames e outros cuidados à adolescente gestante;
- Estruturação da rede profissional e institucional de referência para o acolhimento e acompanhamento do parto das gestantes adolescentes. Aproximar as equipes e sensibilizar os/as profissionais que atuam na atenção obstétrica acerca das necessidades e dificuldades das adolescentes cumprindo medida socioeducativa, com os objetivos de melhorar a qualidade do atendimento e reduzir a morbimortalidade materna e neonatal;
- Realização, ainda na maternidade, de orientações sobre amamentação, cuidados com o pós-parto e com o bebê, alimentação saudável e outros cuidados. A consulta de retorno com revisão do parto, e início de contracepção, teste do pezinho e outras ações precisa ser o mais precoce possível, com retorno à unidade de referência de saúde da respectiva USI e semiliberdade entre 7 a 10 dias, de preferência com a equipe que a acompanhou durante o pré-natal. A estruturação da contrarreferência deve ser feita sempre em consonância com a Unidade de Atenção Básica de referência, resguardadas as prioridades da parturiente adolescente;
- Realização das ações de acordo com as Diretrizes do MS e dos protocolos da SES;
- Monitoramento do estado nutricional e do consumo dietético da gestante e lactante;
- Oferecimento de ambiente e condições favoráveis para a gestação e o aleitamento materno;

- Realização do registro de nascimento do bebê o mais precoce possível, na maternidade;
- Oferecimento de condições para a permanência do recém-nascido ou lactente junto à mãe, na unidade de internação, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses ou de acordo com as determinações judiciais.

Aconselhamento, diagnóstico e tratamento em DST/HIV/AIDS e hepatites virais:

- Aconselhamento pré e pós-teste para realização de exames diagnósticos;
- Realização dos testes rápidos;
- Coleta de material para o diagnóstico de HIV, Hepatite B e Sífilis;
- Promoção de ações de redução de danos;
- Realização de atividades, como elaboração de material educativo e instrucional, com a participação dos e das adolescentes;
- Abordagem sindrômica das DST;
- Garantia do fornecimento de medicamentos específicos para a Aids e outras DST;
- Garantia do tratamento de adolescentes portadores/as de HIV nos centros de referência para tratamento

3. Imunização

Deve-se realizar oferta da imunização específica às “populações vulneráveis”.

A imunização deverá ser realizada dentro da unidade socioeducativa ou nas unidades básicas de saúde, conforme pactuações locais. Nos casos de ausência do Cartão de Vacina ou Caderneta de Saúde de Adolescentes, a imunização deverá ser garantida e realizada, com fornecimento de documento comprobatório.

Na ocasião da admissão de adolescentes na unidade socioeducativa deverá ser solicitado aos pais ou responsáveis, junto com outros documentos, o documento comprobatório de vacinação (cartão de vacinação ou Caderneta de Saúde de Adolescentes). Esse documento deverá permanecer no prontuário durante o período de cumprimento da medida socioeducativa e nas transferências dos adolescentes de uma unidade para outra, seja de internação ou semiliberdade. Todos os documentos do prontuário também deverão ser transferidos.

4. Saúde bucal

- Desenvolvimento de práticas educativas que abordem temas relacionados à saúde bucal e suas inter-relações com a saúde geral, buscando o desenvolvimento de habilidades para o autoexame e o autocuidado;
- Promoção de ações de prevenção de cárie dental, doença periodontal, câncer bucal e outras enfermidades bucais que se fizerem necessárias;
- Desenvolvimento de práticas de escovação supervisionada;
- Desenvolvimento de controle periódico de placa bacteriana;
- Diagnóstico e tratamento das doenças e agravos orais, principalmente cárie dental, doença periodontal, traumatismo dentário, halitose, dentre outras que se fizerem necessárias.
- Realização de ações para o diagnóstico de fissura lábio palatino, câncer bucal, manifestações orais das DST, má oclusão, bem como tomar providências para intervenção terapêutica pertinente.

5. Saúde mental

- Promoção de ações de prevenção e redução dos agravos psicossociais decorrentes da privação de liberdade;
- Promoção de atenção psicossocial aos adolescentes que necessitem de cuidados em Saúde Mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras drogas, dentro da unidade socioeducativa e quando necessário com acompanhamento de adolescentes na rede do SUS (CAPS e outros).
- Desenvolvimento de ações voltadas para minimizar os prejuízos à saúde de adolescentes, decorrentes do uso de álcool e outras drogas, incluindo aquelas relacionadas aos sintomas da abstinência;
- Supervisão clínico-institucional às equipes das unidades socioeducativas para acompanhamento caso a caso dos adolescentes com transtornos mentais que cumprem medida socioeducativa, respeitadas as diretrizes da reforma psiquiátrica e articuladas com a rede local, sob o apoio matricial dos profissionais de saúde mental de referência.
- Garantia do acesso de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com transtornos mentais e abuso/dependência de drogas, nos ambulatórios de saúde mental, nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS ou em outros equipamentos da rede de atenção à saúde mental, sempre que necessário. Nestes casos o diagnóstico diferencial e/ou hipótese diagnóstica, constante no laudo circunstanciado, deverá ser enviado junto com o adolescente, bem como o projeto terapêutico a ser complementado.
- Fornecimento de medicamentos psicotrópicos pelos Centros de Referência da SES, mediante receituário médico, conforme as exigências legais da ANVISA, na Portaria 344/98.
- Realização de anamnese que considere o padrão de consumo de uso de drogas e a presença ou não de transtorno mental ou comorbidades, visando à realização de diagnóstico diferencial.
- Garantia da continuidade do atendimento psicossocial a ser referenciado pela equipe técnica multiprofissional da unidade de internação ou internação provisória, em localização de referência da residência dos adolescentes.

6. Assistência à vítima de violência

- Garantia de notificação de todo e qualquer tipo de maus-tratos (incluindo negligência, discriminação, exploração, abuso, crueldade, opressão, tratamento vexatório ou constrangedor, tortura) pela equipe de saúde na Ficha de Notificação Compulsória, conforme determina a Portaria do Ministério da Saúde de 2015, ou qualquer outro documento que venha a substituí-la ou incorporá-la, além de informar à Promotoria da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar da localidade.
- Garantia de assistência ao adolescente pela equipe de saúde da unidade socioeducativa de internação ou internação provisória. Os casos para exame de corpo delito deverão ser encaminhados ao Instituto Médico Legal. A notificação deve ser o início de uma atuação ampliada e de suporte ao adolescente e à sua família.

- Resolução das situações de violência sofridas pelos/pelas adolescentes na própria unidade socioeducativa pelos profissionais da equipe de saúde, sempre que possível.
- Encaminhamento dos adolescentes e de suas famílias para a rede externa referenciada de atenção a vítimas de violência – Programa de Atenção a Acidentes e Violências – PAV/NUPAV, sempre que for constatado que a natureza ou a gravidade das situações de violência extrapolam os recursos e competências internas da equipe de saúde da unidade socioeducativa.

7. Outras ações

- Garantia do acesso do adolescente a todos os processos de atenção à saúde, por meio de referência e contrarreferência.
- Promoção da educação permanente e formação em áreas específicas, tanto das equipes de saúde e dos profissionais das unidades socioeducativas de internação ou internação provisória, quanto dos profissionais que atuam nas unidades de saúde de referência, voltadas às especificidades de saúde dessa população.
- Garantia da inclusão, nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em medida socioeducativa de internação ou internação provisória.
- Garantia de continuidade dos atendimentos no Sistema Único de Saúde, após o término da medida socioeducativa de internação ou internação provisória; bem como nos casos de progressão de medida, com encaminhamento para a unidade de saúde mais próxima da residência dos adolescentes; observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

6. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PRODUTOS DE SAÚDE E INSUMOS

Os medicamentos e insumos destinados a esta política são aqueles que integram o Componente Básico para a Assistência Farmacêutica, o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, o Componente Psicotrópico e o Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional.

A programação para o recebimento de insumos e medicamentos será feita mediante os seguintes procedimentos:

1. Padronização de tratamentos para as doenças prevalentes (utilizar protocolos e consensos terapêuticos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde);
2. Cadastro de pacientes com diagnóstico de tuberculose, hanseníase, DST/Aids, hipertensão, diabetes e outros agravos nos sistemas de informações utilizados pela SES e no SIPIA;
3. Fornecimento de medicamentos constantes na Relação de Medicamentos Padronizados na SES (REME) e produtos de saúde, conforme as normas e diretrizes estabelecidas pela Assistência Farmacêutica Central e a disponibilidade de estoque na Rede SUS;
4. Os medicamentos prescritos nos atendimentos internos e/ou externos deverão ser adquiridos nas farmácias das Regiões de saúde e/ou nas farmácias das UBS de referência das unidades socioeducativas, mediante receituário médico para cada adolescente;
5. Os medicamentos não injetáveis serão de responsabilidade da equipe de saúde da unidade socioeducativa, enquanto a aplicação de medicamentos injetáveis deverá ser feita nas unidades de saúde de referência que realizam este procedimento, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e nos hospitais.

No que diz respeito aos resíduos, conforme previsto na RDC 306/2004, que regulamenta o gerenciamento e fiscalização de resíduos de serviços de saúde e estabelece critérios específicos para a sua identificação e classificação, segregação, tratamento interno, coleta e transporte, a unidade de saúde de cada unidade socioeducativa deverá elaborar o seu Plano de Gerenciamento de resíduos de serviço de saúde (PGRSS).

O PGRSS deverá ser elaborado em conjunto entre a unidade socioeducativa de internação e a unidade de saúde de referência, com a definição de responsabilidades e obrigações. Deverão constar os tipos de resíduos e as quantidades geradas e as formas de acondicionamento (sacos ou recipientes).

A unidade socioeducativa de internação será responsável pelo acondicionamento dos resíduos em contêineres adequados e que serão recolhidos pela equipe do Serviço de Limpeza Urbana, responsável pelo lixo hospitalar. Para isso, as Unidades socioeducativas de internação deverão fazer parte rota de coleta.

A forma de acondicionamento e transporte dos RSS deverá obedecer às exigências da RDC 306/2004 e do manual de Gerenciamento dos resíduos de saúde, elaborado pela ANVISA em 2006.

7. PARCERIAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PREVISTAS

PARCERIAS GOVERNAMENTAIS PREVISTAS

- Secretaria de Estado de Educação do DF;
- Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do DF;
- Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos;
- Secretaria de Justiça e Cidadania;
- Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do DF;
- Defensoria Pública do DF;
- Ministério Público do DF;
- Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do DF;
- Conselhos de Saúde locais e do DF;
- Corregedoria da SES e do Sistema Socioeducativo.

PARCERIAS NÃO-GOVERNAMENTAIS PREVISTAS

- Universidade de Brasília – UnB;
- Universidade Católica de Brasília – UCB;
- Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS/FEPECS/SES – GDF;
- Conselho Regional de Psicologia – CRP;
- Conselho Regional do Serviço Social – CRESS;
- Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- Conselho Regional de Fisioterapia e terapia ocupacional – CREFITO;
- Conselho Regional de Odontologia – CRO;
- Outras instituições das Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Não Governamentais - ONG.

8. FINANCIAMENTO

Para Gestão do POD-DF e execução do Plano de Ação Anual da PNAISARI, conforme estabelecido na Portaria GAB-MS nº 1082, de 23.05.14, atualmente recepcionada pelo Anexo XVII da Portaria de Consolidação nº 2. de 28 de setembro de 2017 a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF aplicará os valores referentes aos incentivos financeiros, constantes na Portaria GAB-MS nº 1.083 de 23 de maio de 2014, atualmente recepcionada pelo Anexo XVII da Portaria de Consolidação nº 2. de 28 de setembro de 2017, os quais serão repassados pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde do DF.

O financiamento e custeio das ações do POD-DF vão contar, também, com os recursos financeiros da Atenção Primária à Saúde, repassados pelo Ministério da Saúde para implementação das ações nas unidades básicas de saúde do DF, incluindo as de referência das unidades socioeducativas.

A Secretaria gestora do Sistema Socioeducativo deverá financiar também a implementação/ implantação do POD-DF e de suas ações, utilizando recursos financeiros destinados às ações para execução das medidas socioeducativas e de outras fontes de financiamento, quando for o caso.

9. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

As unidades socioeducativas deverão utilizar os instrumentos de monitoramento e avaliação de maneira sistemática inserindo-os em sua rotina, contando com a equipe de saúde de referência e sua respectiva Regional de Saúde.

O Grupo Gestor do Plano Operativo Distrital - GGPOD é o responsável por monitorar e avaliar as ações estabelecidas nesse Plano. Dessa forma, os órgãos de fiscalização e controle, componentes desse Grupo, poderão acompanhar a implementação do POD.

Nesse sentido, o GGPOD deverá utilizar os indicadores propostos pelo MS, definir outros, caso seja necessário, e construir instrumentos de monitoramento e avaliação para cada medida socioeducativa, com objetivo de viabilizar a elaboração de uma linha de base, monitorar com intervalos determinados o desempenho desses indicadores e gerar subsídios para análises e avaliações, a partir dos seguintes eixos:

Eixo 1: Atenção à saúde dos adolescentes nos temas promoção à saúde, atenção à saúde sexual e reprodutiva, prevenção e enfrentamento de violências, atenção às demandas em saúde mental e decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.

Eixo 2: Processo de Trabalho referentes às equipes responsáveis pela atenção à saúde nas unidades socioeducativas.

Eixo 3: Articulações interinstitucionais no sentido de efetivar a gestão do plano.

Os indicadores para monitoramento e avaliação serão incluídos nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, utilizados pela SES-DF, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo (SIPIA).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Gabinete

Plano de Trabalho - SES/GAB

PLANO DE AÇÃO 2024

1. Identificação da(s) Unidade(s) Socioeducativa(s) e Unidade(s) de Saúde de referência

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA Nº do CNES (se houver)	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE REFERÊNCIA Nº do CNES	EQUIPE DE SAÚDE Nº do INE	MÉDIA DE ADOLESCENTES NA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA	IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE MENTAL/ FORMAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(NAI/UAI) Núcleo de Atendimento Integrado, Unidade de Atendimento Inicial (CNES 7740697)	Unidade Básica de Saúde Nº 2 do Cruzeiro Velho (CNES 0010758)	Espaço Saúde/NAI - Não possui INE	MÉDIA ANUAL - Aproximadamente 2500 adolescentes nos últimos 12 meses.	1. Mairla Soares Rolim Castro, Assistente Social CNS 980016294206656 CAPSi Brasília 4h/semana
(UIPSS) Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (CNES 5077028)	Unidade Básica de Saúde Nº 1 de São Sebastião (CNES 0010790)	Equipe Rosa (INE 0001669133)	MÉDIA MENSAL - 49 adolescentes por mês	1. Tiago Alves Miranda, Psicólogo CNS 980016289353964 CAPS AD II Itapoã 4h/semana 2. Amanda de Oliveira Mota, Psicóloga CNS 700006713142200 CAPS II Paranoá 4h/semana 3. Mairla Soares Rolim Castro, Assistente Social CNS 980016294206656 CAPSi Brasília 4h/semana

(UIP) Unidade de Internação de Planaltina (CNES 6216005)	Unidade Básica de Saúde Nº 5 de Planaltina (CNES 6216021)	Equipe Andorinha (INE 0000469955)	MÉDIA MENSAL - 25 adolescentes por mês.	1. Wilson Dias da Costa, Enfermeiro, CNS 129429132760001 CAPSi Sobradinho 4h/semana 2. Michelle Denise Gomes Martins, Assistente Social CNS 980016276753349 CAPS AD II Sobradinho II 4h/semana
(UISS) Unidade de Internação de São Sebastião (CNES 7740719)	Unidade Básica de Saúde Nº 8 de São Sebastião (CNES 797595)	Equipe CAVAS (INE 0001603426)	MÉDIA MENSAL - 50 adolescentes por mês	1. Tiago Alves Miranda, Psicólogo CNS 980016289353964 CAPS AD II Itapoã 4h/semana 2. Amanda de Oliveira Mota, Psicóloga, CNS 700006713142200 CAPS II Paranoá 4h/semana
(UISM) Unidade de Internação de Santa Maria (CNES 7740700)	Unidade Básica de Saúde Nº 7 de Santa Maria (CNES 3144569)	Equipe SM/518-01 (INE 471100)	MÉDIA MENSAL - 56 adolescentes	1. Iane Oliveira Amorim, Enfermeira CNS 980016286638887 CAPS AD II Santa Maria 4h/semana 2. Ricardo de Albuquerque Lins, Psiquiatra CNS 125089202090000 CAPS II Riacho Fundo 4h/semana
(UIFG) Unidade de Internação Feminina do Gama (Ainda não possui CNES)	Unidade Básica de Saúde Nº 3 do Gama (CNES 0010847)	Equipe Verde (INE 1617796)	MÉDIA MENSAL - 7 adolescentes	1. Ricardo de Albuquerque Lins, Psiquiatra CNS 125089202090000 CAPS II Riacho Fundo 4h/semana

(UIBRA) Unidade de Internação de Brazlândia (CNES 7740603)	Unidade Básica de Saúde Nº 2 de Brazlândia (CNES 6662358)	Equipe Azul (INE 0002018446)	MÉDIA MENSAL - 39 adolescentes por mês	1. Thayza Chrystina de Araujo Oliveira, Enfermeira CNS 980016297026152 CAPS AD III Ceilândia 4h/semana 2. Glaydiana Barbosa da Silva, Técnica de Enfermagem CNS 980016001039246 CAPS I Brazlândia 4h/semana
(UNIRE) Unidade de Internação do Recanto das Emas (CNES 6213936)	Unidade Básica de Saúde Nº 2 do Recanto das Emas (CNES 0011134)	Equipe Roxa Nº 31 (INE 0001668250)	MÉDIA MENSAL - 90 adolescentes	1. Valeska de Paula Barbosa Lopes, Técnica de Enfermagem CNS 210173402790008 CAPS III Samambaia 4h/semana 2. Waleska Batista Fernandes, Assistente Social CNS 705201487261172 CAPS AD III Samambaia 4h/semana 3. Aline da Silva Rodrigues Canuto, Terapeuta Ocupacional CNS 980016283064596 CAPS II Taguatinga 4h/semana
(UNISS) Unidade de Internação de Saída Sistemática (CNES 7740735)	Unidade Básica de Saúde Nº 2 do Recanto das Emas (CNES 0011134)	Equipe Roxa Nº 31 (INE 0001668250)	MÉDIA MENSAL - 80 adolescentes	1. Janaina Oliveira de Alcântara, Enfermeira CNS 980016296756165 CAPSi Recanto das Emas 4h/semana 2. Aline da Silva Rodrigues Canuto, Terapeuta Ocupacional CNS 980016283064596 CAPS II Taguatinga 4h/semana

Gerência de Semiliberdade Feminina do Guará (Não possui CNES)	Unidade Básica de Saúde Nº1 do Guará I (CNES 0011118)	Equipe Azul Nº1 (INE 0000469203)	MÉDIA MENSAL -8 adolescentes	1. Penina D'Angelis Oliveira Pacheco Alves, Assistente Social CNS 980016286986974 CAPS AD Guará 4h/semana
Gerência de Semiliberdade do Gama (Não possui CNES)	Unidade Básica de Saúde Nº 5 do Gama (CNES 0010863)	Equipe 212 (INE 469092)	MÉDIA MENSAL - 12 adolescentes	1. Iane Oliveira Amorim, Enfermeira CNS 980016286638887 CAPS AD II Santa Maria 4h/semana
Gerência de Semiliberdade Recanto das Emas (Não possui CNES)	UBS 2 do Núcleo Bandeirante (CNES 7236778)	Equipe 1 (INE 0002117711)	MÉDIA MENSAL - 12 adolescentes	1. Penina D'Angelis Oliveira Pacheco Alves, Assistente Social CNS 980016286986974 CAPS AD Guará 4h/semana
Gerência de Semiliberdade de Taguatinga 1 (Não possui CNES)	Unidade Básica de Saúde Nº 5 de Taguatinga (CNES 0010626)	Equipe Rosa (INE 0001660543)	MÉDIA MENSAL - 24 adolescentes	1. Djanira Vieira da Luz, Psicóloga CNS 980016296289508 CAPSi Taguatinga 4h/semana
Gerência de Semiliberdade de Taguatinga 2 (Não possui CNES)	Unidade Básica de Saúde Nº 5 de Taguatinga (CNES 0010626)	Equipe Rosa (INE 0001660543)	MÉDIA MENSAL - 14 adolescentes	1. Djanira Vieira da Luz, Psicóloga CNS 980016296289508 CAPSi Taguatinga 4h/semana
Gerência de Semiliberdade de Santa Maria (Não possui CNES)	Unidade Básica de Saúde Nº 5 do Gama (CNES 0010863)	Equipe 239/18 (INE 469017)	MÉDIA MENSAL - 10 adolescentes	1.Iane Oliveira Amorim, Enfermeira CNS 980016286638887 CAPS AD II Santa Maria 4h/semana
GEAMA Brazlândia (Não possui CNES)	DIRAPS/GAPAPS Oeste e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 22 adolescentes por mês	Não se aplica
GEAMA Ceilândia I (Norte) (Não possui CNES)	DIRAPS/GAPAPS Oeste e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 80 adolescentes por mês	Não se aplica

GEAMA Ceilândia II (Sul) (Não possui CNES)	DIRAPS/GAPAPS Oeste e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 80 adolescentes por mês	Não se aplica
GEAMA Gama (Não possui CNES)	DIRAPS/GAPAPS Sul e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 26 adolescentes por mês	Não se aplica
GEAMA Guará (Não possui CNES)	DIRAPS/GAPAPS Centro-Sul e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 60 adolescentes por mês	Não se aplica
GEAMA Núcleo Bandeirante (Não possui CNES)	DIRAPS/GAPAPS Centro-Sul e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 20 adolescentes por mês	Não se aplica
GEAMA Paranoá (Não possui CNES)	DIRAPS/GAPAPS Leste e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 40 adolescentes por mês	Não se aplica
GEAMA Planaltina (Não possui CNES)	DIRAPS/GAPAPS Norte e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 70 adolescentes por mês	Não se aplica
GEAMA Plano Piloto	DIRAPS/GAPAPS Central e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 3 adolescentes por mês	Não se aplica
GEAMA Recanto das Emas	DIRAPS/GAPAPS Sudoeste e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 39 adolescentes por mês	Não se aplica
GEAMA Samambaia	DIRAPS/GAPAPS Sudoeste e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 48 adolescentes por mês	Não se aplica
GEAMA Santa Maria	DIRAPS/GAPAPS Sul e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 22 adolescentes por mês	Não se aplica

GEAMA São Sebastião	DIRAPS/GAPAPS Leste e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 25 adolescentes por mês	Não se aplica
GEAMA Sobradinho	DIRAPS/GAPAPS Norte e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 30 adolescentes por mês	Não se aplica
GEAMA Taguatinga	DIRAPS/GAPAPS Sudoeste e GSAP/UBS/eSF de referência do local de moradia do adolescente	Não se aplica	MÉDIA MENSAL - 57 adolescentes por mês	Não se aplica

2. Plano de intervenção

Linhas de Ação	1. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial; 2. Sexualidade responsável e planejamento familiar; 3. Saúde bucal; 4. Saúde mental e prevenção ao uso de álcool e outras drogas; 5. Prevenção e controle de agravos; 6. Educação em saúde; 7. Direitos humanos, promoção da cultura de paz, prevenção de violências e assistência a vítimas; 8. Outra
-----------------------	---

LINHA DE AÇÃO: Saúde mental e prevenção ao uso de álcool e outras droga.

PROBLEMÁTICA: Demanda em saúde mental dos adolescentes e jovens no Sistema Socioeducativa.

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Fomentar/fortalecer a relação entre as referências de saúde mental, APS e SSE	1 Reunião de alinhamento com a gestão central e 2 reuniões com os profissionais de referência	12 meses	DISAM/UNISAU/SUBSIS/SEJUS GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES DISSAM

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Publicação do Protocolo de Prevenção e Atenção ao Suicídio de Adolescentes nas Unidades Socioeducativas de Atendimento Inicial, Internação Provisória e Internação Estrita do Distrito Federal	1 protocolo publicado	12 meses	DISAM/UNISAU/SUBSIS/SEJUS GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES

LINHA DE AÇÃO: Outra.

PROBLEMÁTICA: Maior implicação dos serviços no cuidado em saúde dos adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa.

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração de documento norteador de estabelecimento de fluxos de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida na RAS do DF	Reuniões de trabalho, tendo como produto final 01 documento norteador de estabelecimento de fluxos de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida na RAS do DF	12 meses	DISAM/UNISAU/SUBSIS/SEJUS GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES DISSAM
Fortalecimento intersetorial regional	7 reuniões de acompanhamento e apoio da execução dos planos de ação locais entre gerência da APS e do SSE	12 meses	DISAM/UNISAU/SUBSIS/SEJUS GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES
Reuniões bimestrais do Grupo Gestor do Plano Operativo Distrital	6 Reuniões	12 meses	DISAM/UNISAU/SUBSIS/SEJUS GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES

LINHA DE AÇÃO: Saúde Bucal.

PROBLEMÁTICA: Necessidade de acesso aos serviços de saúde bucal frente a demanda reprimida no Sistema Socioeducativa.

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Fomentar os eixos de prevenção e promoção relacionados a saúde bucal no âmbito da APS	Nas reuniões intersetoriais regionais, alinhar com os gestores as estratégias de enfrentamento desse tema.	12 meses	DISAM/UNISAU/SUBSIS/SEJUS GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES DISSAM

LINHA DE AÇÃO: Educação permanente.

PROBLEMÁTICA: Demandas de capacitação em temáticas relacionadas à saúde e no conhecimento do funcionamento e fluxos dos serviços.

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
------	------	-------	-------------

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Realização do VII Seminário de Atenção à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas	1 Seminário realizado	12 meses	DISAM/UNISAU/SUBSIS/SEJUS GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES DISSAM

LINHA DE AÇÃO: Prevenção e controle de agravos e Educação em saúde.

PROBLEMÁTICA: Implementação das salas de vacina e capacitação das equipes de saúde das Unidades de Internação.

AÇÃO	META	PRAZO	RESPONSÁVEL
Capacitação para administração de vacinas no âmbito das Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo	Capacitação dos servidores da saúde da SSE para a realização da vacinação dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação	12 meses	DISAM/UNISAU/SUBSIS/SEJUS GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES DISSAM

Brasília - DF , 24 de julho de 2024

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde

MARCELA PASSAMANI
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 06/08/2024, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MEIRA PASSAMANI - Matr.0252007-9, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, em 22/08/2024, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **147815650** código CRC= **33537349**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s): (61) 3449-4002
Site - www.saude.df.gov.br